



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 59

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE MAIO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SÉSSAO CONJUNTA PARA RECEBER A VISITA DE SUA ALTEZA IMPERIAL, O PRÍNCIPE HERDEIRO DO JAPÃO

O Presidente do Senado Federal de acordo com o dispositivo no art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, às quinze horas e trinta minutos, do dia 23 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberam, solenemente a visita de sua Alteza Imperial, o Príncipe Akihito, Herdeiro do trono japonês.

Senado Federal, 9 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de maio de 1967, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do recurso do Sr. Deputado Ernâni Sávio, do despacho que determinou o arquivamento, por inconstitucionalidade, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1967, que adaptou o Regimento Comum às disposições da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967.

ATA DA 66ª SÉSSÃO, EM 19 DE MAIO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 14hs30m acham-se presentes os Srs. Senadores:

Clovis Maia

Oscar Passos

Alvaro Maia

Cattete Pinheiro

Victorino Freire

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Duarte Filho

Dinarte Mariz

Argemiro de Figueiredo

Leandro Maciel

José Leite

Carlos Lindemberg

Eurico Rezende

Paulo Torres

Gilberto Marinho

Fernando Corrêa

Bezerra Neto

Ney Braga

Adolpho Franco

Guido Mondin

Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de

presença acusa o comparecimento de

22 Srs. Senadores. Havendo número

regimental, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à

leitura da ata da sessão anterior,

que é aprovada sem debate.

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De 15 do mês em curso

(Agradecimento de comunicações

sobre pronunciamento do Senado em

relação a nomes escolhidos para Che-

SENADO FEDERAL

fezes de Missões Diplomáticas permanentes junto a Governos estrangeiros)

Nº 376-67 (nº de origem 143-67), com relação ao Diplomata Everaldo Dayrell de Lima, para a Grécia;

Nº 377-67 (nº de origem 144-67), com relação ao Diplomata Vicente

Paulo Gatti, para Nicarágua;

Nº 378-67 (nº de origem 145-67), com relação ao Diplomata Sylvio Ribeiro de Carvalho, para a Turquia;

Nº 379-67 (nº de origem 146-67), com relação ao Diplomata Higino Chagas Pereira, para a Finlândia;

Nº 380-67 (nº de origem 143-67), com relação ao Diplomata Antônio Borges Leal Castelo Branco, para o Grão-Ducado do Luxemburgo.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

I — do Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil Of. 277-SAP-67, de 15 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 201-67, do Sr. Senador Arthur Virgílio;

Of. 284-SAP-67, de 16 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 113-67, do Senhor Senador Arthur Virgílio.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 59, de 1967

(Nº 8-B-59, NA ORIGEM)

Isenta dos Impostos de importação e de consumo material importado pela Companhia Telefônica Ponte Novense, de Ponta Nova, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º E' concedida isenção dos impostos de importação e de consumo

para o equipamento telefônico constante da relação publicada conjuntamente com esta Lei e que dela faz parte integrante, a ser importado pela Companhia Telefônica Ponte Novense, de Ponta Nova, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A isenção não abrange as taxas de despacho aduaneiro, de renovação da marinha mercante e de melhoria dos portos.

Art. 3º O favor concedido não se estende ao material com similar nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Regulam-se as disposições em contrário.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º

Redação de material a ser importado pela Companhia Telefônica Ponte Novense

A) EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO

I — Bastidor para relé de linha

Bastidor para 500 linhas, equipado com:

500 relés de linha e de interrupção

13 relés de grupo de linha

1 equipamento de painel

II — Bastidor para elementos automáticos

1 Bastidor com capacidade de 60 buscadores de linha, com equipamento de painel e múltiplos necessários.

1 Bastidor com capacidade de 60 seletores finais, com equipamento de painel e múltiplos necessários.

1 Bastidor com equipamento de painel para 11 registros.

III — Dispositivos de alarme

3 quadros de lâmpadas

1 dispositivo de campainha de alarme

1 aparelho de controle de sinais

Necessários dispositivos de alarme de tempo e relés de observação.

IV — Distribuidor intermediário

Necessária quantidade de bastidores com os respectivos listões.

V — Elementos automáticos de ligação

40 buscadores de linha com reles

40 seletores finais com reles

1 distribuidor de chamadas

10 registros de tipo "Crossbar"

VI — Motores para bastidores

1 motor para bastidor de unidade

1 ídem de reserva

Necessários cabos de força

B) DISTRIBUIDOR GERAL

1 Seção primária para 800.540 linhas

15 listões de projetores para 50 linhas cada

27 listões de jacks de ensaio para 20 linhas cada

Necessários blocos de jacks, corpos de experiência, relé de observação, etc.

C) INSTALAÇÃO DE FORÇA

1 Retificador de 25A, 48V com regulagem automática de tensão

1 Bateria de acumuladores de 135Ah, 24 elementos

Necessários cabos de força

D) FERRAMENTAS, PEÇAS SOBRESALENTE, MATERIAL DE INSTALAÇÃO E CABOS

1 Jogo de ferramentas

1 Jogo de peças sobre salentes

1 Jogo de material de instalação

Todos os fios e cabos necessários às ligações internas, suportes e cabos.

E) DISPOSITIVOS DE PROVA E CONTROLE DE TRAFEGO

1 Aparelho portátil para prova de elementos automáticos

1 Aparelho para provas de linhas

Dispositivo de observação de tráfego com lâmpadas e jacks necessários.

A Comissão de Finanças.

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA
Nº. 60, de 1967**

(Nº 3.227-B-65 NA ORIGEM)

Estende a entidades de assistência médica-hospitalar o dispositivo no artigo 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídas entre as entidades consignatárias especificadas no art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, as sociedades civis, legalmente instituídas e de comprovada idoneidade, que tenham por finalidade a prestação de assistência médica-hospitalar mediante o pagamento de mensalidades destinadas à sua manutenção.

Parágrafo único. Para fazerem jus ao dispositivo neste artigo, as entidades referidas deverão comprovar, no mínimo, 3 (três) anos de pleno funcionamento.

Art. 2º O art. 171 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, fica acrescido da seguinte alínea:

"t) Sociedade Beneficente dos Oficiais das Forças Armadas, de Santa Maria, Rio Grande do Sul."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional, de Saúde e de Finanças.

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA
Nº 61, de 1967**

(Nº 58-B-67, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 326.598,21 (trezentos e vinte seis mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento do saldo devedor da contribuição do Brasil à Organização Internacional do Trabalho, relativo a 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 326.598,21 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento do saldo devedor da contribuição do Brasil à Organização Internacional do Trabalho, relativo a 1964.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito indicará a receita correspondente à despesa a ser realizada (letra C do § 1º do art. 64 da Constituição Federal).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

**EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
- FLORIANO GUIMARÃES

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II**

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

**PROJETO
DE LEI DA CÂMARA**

Nº 62, de 1967

(Nº 72-B-67, NA ORIGEM)

Revigora o art. 23 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revigorados o art. 26 e respectivos parágrafos da Lei número 4.869, de 1º de dezembro de 1965, que aprova a terceira etapa do Plano Diretor da SUDENE, nos termos da seguinte redação:

• "Art. 26. O aumento de capital resultante da incorporação de reservas ou de reavaliação do ativo, de empresas industriais e agrícolas, localizadas na área de atuação da SUDENE, é isento de quaisquer impostos e taxas federais, desde que realizado até 31 de dezembro de 1968.

§ 1º As firmas ou sociedades, para os efeitos deste artigo, poderão corrigir o registro contábil do valor original dos bens de seu ativo imobilizado, até o limite de tempo fixado nesta Lei.

§ 2º A correção a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita no prazo fixado neste artigo.

§ 3º Entende-se por valor original do bem a importância em moeda nacional pela qual tenha sido adquirido, pela firma ou sociedade, ou a importância em moeda nacional pela qual tenha sido o bem incorporado à sociedade, nos casos de despesas ou valor de incorporação expresso em moeda estrangeira.

§ 4º A conversão do valor em moeda estrangeira para moeda nacional será feita à taxa vigente na época da aquisição ou incorporação e, não sendo esta conhecida, adotar-se-á a taxa média do ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

PARECERES

Parecer nº 316, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício SP-143, de 10 de setembro de 1965, do Sr. Presidente do Senado, solicitando pronunciamento sobre questão de ordem suscitada, pelo nobre senador Aloysio de Carvalho, na sessão de 20 de agosto daquele ano.

Relator: Senador Antonio Carlos

Através do Ofício SP-143, de 10 de setembro de 1965, o Presidente do Senado solicita o pronunciamento desta Comissão sobre questão de ordem suscitada, pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, na sessão de 20 de agosto daquele ano.

2. Consta da fala do nobre representante pela Bahia:

"E' o momento para pedir a V. Exa, que se encontra na Presidência eventual dos nossos trabalhos, as devidas providências para que a publicação das proposições ora aprovadas se faça acompanhar dos textos dos respectivos acordos.

Tenho verificado que os decretos legislativos que aprovam acordos internacionais saem no Diário do Congresso sem a integração desses documentos, de modo que chegamos à situação verdadeiramente extravagante de o Congresso Nacional baixar um ato aprovando NADA.

Levantei já esta questão de ordem:

"Não é possível que se publique um ato aprovando um acordo internacional sem que a esse ato acompanhe o teor do acordo para se saber o que é que foi aprovado.

Não é possível que o Congresso se dispa das suas atribuições soberanas para atender a qualquer solicitação ou sugestão do Poder Executivo no sentido de não serem publicados, na oportunidade, os textos dos acordos.

Confio em que V. Exa, Sr. Presidente, levará na devida conta esta questão de ordem, para a providências que couber."

3. A matéria foi objeto de gestão do Senado junto ao Min. das Relações Exteriores (Aviso 738, de 3.9. de 1957).

4. A Secretaria de Estado pronunciou-se, através do Aviso DAI-D CAL-26-890 (42) (43), pelo qual encaminhou parecer do seu Consultor Jurídico, sobre o assunto.

Esse parecer conclui:

"Têm-se adotado, ao mesmo tempo, a prática de publicar, como anexo ao aludido decreto de promulgação assinado pelo Presidente do Senado, o texto do próprio tratado — o que, além de pouco conforme à praxe internacional, apresenta o inconveniente de fazer supor ao vulgo que o tratado se acha perfeito e acabado quando, na verdade, pendente ainda de outras formalidades acima indicadas.

Realmente, a publicação do texto do tratado, para sua aplicação na ordem interna, é ato que pressupõe o preenchimento de todas as formalidades exigidas a fim de que o tratado se considere perfeito e acabado e deve pertencer exclusivamente ao Poder Executivo."

6. Anexo ao parecer, encontra-se longa informação do Secretário Geral da Presidência do Senado, a qual esclarece:

"Como se vê, analisa o Embaixador Acioli o sentido do ato do Presidente do Senado, ao promulgar o decreto legislativo que aprova tratado internacional, frisando não se tratar, no caso, de promulgação do próprio tratado, que é ato posterior do Poder Executivo, dependente do preenchimento de todas as formalidades, que o Sr. Ministro das Relações Exte-

riores enumera no seu Aviso de 17 de setembro (retificação e troca ou depósito das retificações).

Cita o autor do Parecer a opinião de Charles Bouseau (Princípios Génériques du Droit International Public. I nº 259 p. 403):

... O tratado é obrigatório em virtude da ratificação, executório em virtude da promulgação, aplicável em virtude da publicação.

A publicação do texto do tratado aprovado pelo Congresso, em seguida ao decreto legislativo através do qual se formaliza a aprovação, tem — acentua o Sr. Embaixador Acioli — o inconveniente de dar aos não conhecedores desses assuntos a impressão errada de estar o tratado perfeito e acabado.

A matéria é relevante, como se vê da sua simples exposição. O Itamarati não pede, formalmente, que a publicação em casos tais se limite ao texto do decreto legislativo, mas é essa a conclusão lógica do que pondera.

Vale esclarecer que, para identificação do ato internacional em causa, a publicação de seu texto em seguida ao decreto legislativo que o aprova, não é indispensável, se no corpo do decreto legislativo figurem as indicações precisas, que permitam identificá-lo.

Ainda como esclarecimento, convém frisar que os decretos legislativos que mandam, ou não, efetuar registro negado pelo Tribunal de Contas, de contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo não são acompanhados, na publicação, do texto desses contratos.

Em cada caso se publica tão só o decreto legislativo, em cujo corpo o contrato em apreço está perfeitamente caracterizado.

Todavia, do ponto de vista da necessidade, ou não, da publicação, quando se trata de atos internacionais, julgamos oportuno, seu embargo das ponderações do Itamarati, relator de dois casos recentes, em que houve solicitações reiteradas no sentido de que fosse feita.

O primeiro caso referia-se à Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil em 22 de dezembro de 1952.

O Decreto Legislativo que aprovou essa Convenção nº 66-56 fora publicado, em 20 de dezembro de 1956, sem o texto dela. O próprio Itamarati, a pedido do Ministério da Viação e Obras Públicas, oficiou ao Senado, pedindo que fosse feita nova publicação, acompanhada do texto que falta na primeira, sendo atendida em 11 de abril de 1957.

No segundo caso cogitava-se de convenções concluídas em Genebra, sob os auspícios do Comitê Internacional de Cruz Vermelha, destinadas a proteger as vítimas de guerra.

A Cruz Vermelha Brasileira, através do órgão autorizado de seu Presidente, Sr. Senador Vivaldo Lima, manifestou à Secretaria do Senado a necessidade de ser publicado com urgência o texto desses atos.

E o Senado, por não o possuir, teve que solicitá-lo do Itamarati, sendo, afinal, feita a publicação em 15 de maio de 1957.

Esses dois fatos deixam, no nosso espírito, dúvidas sobre a procedência das objeções do Itamarati, pelo menos quanto à generalidade dos casos.

Há, ainda, uma circunstância a assinalar: os inconvenientes resultantes da publicação impugnada seriam, principalmente, de má compreensão dos leigos. Ora, assunto dessa natureza não é para leigos. O trato deles está, inevitavelmente, sob o comando dos especialistas e quanto a esse não há que recuar confissões.

Já, porém, que as dúvidas foram formuladas, é de toda conveniência que as examine o órgão competente da Casa, a fim de que uma orientação seja fixada em definitivo."

Entendemos que a questão de ordem deve ser examinada tendo em vista a publicação do texto do tratado juntamente com o Decreto Legislativo que o aprovou no D. C. N. — Seção II, no *Diário Oficial* Segno I — Parte I ou em ambos.

2. Não ocorre qualquer dúvida sobre que tal publicação no D. C. N. — Seção II, é indispensável para que fique perfeitamente definido o que a Casa aprovou.

3. Tal publicação, por outro lado, não poderá jamais provocar as dúvidas suscitadas na conclusão do parecer do Consultor Jurídico do Itamarati.

10. A publicação, no *Diário Oficial* — Seção I, Parte I, do Decreto Legislativo que aprova tratado pode e deve, em consequência, ser dispensada, devendo, contudo, dela constar observação sobre a publicação do texto respectivo no D. C. N. — Seção II.

11. Em conclusão, a Comissão de Constituição e Justiça opina por que os textos dos atos internacionais, aprovados pelo Congresso Nacional, ex vi de art. 47 item 1, da Constituição Federal, sejam publicados no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, logo após os Decretos Legislativos que os aprovaram, dispensada essa formalidade, quanto à publicação dos mesmos decretos no *Diário Oficial* — Seção I, Parte, constando na mesma observação esclarecedora.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Ruy Palmeira — Wilson Gonçalves — Antônio Balbino — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg.

Parecer nº 317, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas de plenário do projeto de lei complementar do Senado nº 7, de 1967, que regula a execução do disposto no artigo 16, § 2º, da Constituição Federal.

Relator: Senador Josaphat Marinho.
Ao projeto de lei complementar nº 7, que regula a execução do disposto no artigo 16, § 2º, da Constituição Federal, foram apresentadas quatro emendas, no Plenário do Senado. As de nros 4, 5 e 6 são de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, a de nº 7 foi oferecida pelo Senador Cattete Pinto, a quem coube a iniciativa do projeto.

2. A emenda nº 4 é substitutiva. Estabelece que "os Vereadores das Capitalias e dos Municípios de população superior a 100.000 habitantes receberão subsídios e representação (artigo 1º). Determina que "o dado estatístico sobre a população municipal, para efeito da incidência da lei, será fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com base na estimativa anual" (artigo 2º). Prescreve que "os subsídios e a representação" serão fixados, em cada exercício, com base na receita municipal respectiva do exercício anterior", variando em escala ascendente, conforme a renda apurada (artigo 3º). Assim, os 33 municípios de receita até NCrs 10.000,00, o subsídio e a representação serão de NCrs 1.500,00 e NCrs

1.200,00, respectivamente (nº 1), e nos municípios de receita superior a dois e meio milhões até quatro milhões de cruzeiros novos essas vantagens equivalerão a NCrs 7.200,00 e NCrs 6.000,00 (nº 8). Nos "municípios de receita superior a 4 milhões de cruzeiros novos, o subsídio e a representação poderão ser acrescidos de até 30% dos valores previstos no inciso anterior" (nº 9). Estipula, ainda, que a lei entrará em vigor "a partir de 15 de março de 1967" (art. 4º).

Não nos parece aceitável o substitutivo, no conjunto de suas disposições. O desdobramento da renúncia atribuível ao vereador em subsídio e representação foge ao critério comum de fixação das vantagens asseguradas ao exercício do mandato eleito, e não oferece qualquer conveniência. Também a fixação de tais vantagens "em cada exercício, em valores anuais" e segundo o crescimento da receita gera inconvenientes: quer pela variação constante da tributação, quer por abrir margem a critérios desaconselháveis na estimativa da renda global. Demais, se o princípio constitucional federal é o da fixação de subsídio e de ajuda de custo no fim de cada legislatura para a subsequente (artigo 35, C. F.), não é próprio autorizar a revisão anual da remuneração cabível a Vereadores.

Salvo melhor juizo, acreditamos preferível o sistema do projeto, que toma por base o salário-mínimo regional e preceita que "o subsídio do vereador não poderá ser superior a dois terços do subsídio atribuído ao Deputado, membro da Assembléa Legislativa do Estado, a que pertencer o Município".

Procede, porém, a sugestão de considerar a "estimativa anual" da população, fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para aplicação sucessiva da lei aos Municípios que alcançarem o índice demográfico previsto na Constituição. Não é justo que um Município ultrapasse o limite de 100 mil habitantes e seus Vereadores não passem a receber subsídios, só por falta do recenseamento formal, que se realiza sempre a espaços longos. Se o Tribunal Superior Eleitoral já admitiu informação do Instituto, quanto a população, para execução da cédula oficial, não há que estranhar nem repelir diretriz semelhante para reconhecimento do direito dos Vereadores a subsídios. Por isso, no particular, sugerimos subemenda, na forma a final proposta.

Tratando-se de Constituição nova, sua adaptação há de obedecer a entendimento flexível, dentro do razoável, para que não prevaleçam restrições excessivas. É o que ocorre, no momento, com a regra de fixação de subsídio de uma para outra legislatura. Se aplicada com rigor excessivo, impediria a execução, na presente legislatura, da lei complementar ora discutida, e proposta com fundamento no artigo 16, § 2º, da mesma Constituição.

3. A emenda nº 5 prevê que aos Vereadores de Municípios com população inferior a 100.000 habitantes será atribuída uma gratificação de função, como ajuda de custo, estipulado o valor pelas Assembléias Legislativas.

A sugestão não é desprezível, desde que a Constituição, erroneamente, como salientamos em nosso parecer sobre o projeto, só permite, no artigo 16, § 2º, remuneração aos Vereadores das Capitalias e aos dos Municípios de mais de 100.000 habitantes.

Mas, a remuneração dos vereadores compreendidos no artigo 16, § 2º, deve ser disciplinada, como explícito no texto, em lei complementar, cuja votação obedece ao quorum qualificado de maioria absoluta dos membros das duas Casas do Congresso Nacional (artigo 53, C. F.). Assim, a inclusão, neste projeto, de emenda concessiva de qualquer compensação a Vereado-

res de Municípios de menos de 100.000 habitantes poderia ser argüida de imponente e inaceitável. A matéria ajusta-se melhor em proposição distinta, como o projeto de lei do Senado nº 22, de autoria do Senador Arnon de Melo, que "dispõe sobre a consignação de despesas destinadas à representação das Câmaras de Vereadores e dá outras providências" (D.C.N., 12-5-67).

4. A emenda nº 6, que prevê a estimativa anual da população, é atendida sob outra forma, pela subemenda nº 1, modificativa da emenda nº 3 (C.C.J.).

5. A emenda nº 7 acrescenta parágrafo único ao artigo 6º para declarar que "o reajuste dos valores dos subsídios de que trata este artigo poderá ser declarado pelas autorais Câmaras Municipais, com vigência a partir de 15 de março de 1967".

A sugestão visa a tornar explícito que as atuais Câmaras Municipais poderão fixar os subsídios de seus Vereadores e que a remuneração vigorará a partir de 15 de março de 1967, ou seja, da data em que começou o império da nova Constituição.

A norma é oportuna e justa, pois se destina a assegurar a fixação adequada dos subsídios dos atuais Vereadores protegidos pelo artigo 16, § 2º, da Constituição e a tomar o início de vigência desta como base para o pagamento assegurado.

É desnecessário, contudo, um parágrafo. Basta que se modifique o artigo 6º, dando-lhe compreensão integralizada, e que o que propomos na subemenda nº 2, que se harmoniza também, com o artigo 4º da enunciada substitutiva nº 4, quanto ao prazo de percepção dos subsídios, e subrime a referência ao decreto nº 60.231, para evitar que a abrogação ou derrogação do instrumento normativo do salário-mínimo possa acarretar dúvidas na fixação de subsídios dos Vereadores. A supressão não altera nem prejudica o sistema do projeto, visto que o § 1º do artigo 2º é integralmente mantido, e aí se estabelece o salário-mínimo como base para delimitação dos subsídios.

6. De concordade com as razões expostas, opinamos:

a) pela aprovação parcial da emenda substitutiva nº 4, com aproveitamento de algumas de suas sugestões nas subemendas nºs 1 e 2;

b) pela rejeição da emenda nº 5, por envolver matéria que não se enquadra em lei qualificadamente complementar;

c) pela aprovação da emenda nº 6, nos termos da subemenda nº 1;

d) pela aprovação da emenda nº 7, na forma da subemenda nº 2.

SUBEMENDA Nº 1

A emenda nº 3 (C.C.J.), depois da designação "Tribunal Superior Eleitoral", e mantida a parte final do dispositivo, acrescente-se a seguinte cláusula:

— nem aos que atingirem anualmente esse limite de população, comunicado ao mesmo Tribunal pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística...

SUBEMENDA Nº 2

De-se a seguinte redação ao artigo 6º do projeto:

Art. 6º Respeitados os critérios, limites e condições estabelecidos neste lei, as Câmaras Municipais poderão fixar os subsídios dos Vereadores para a presente legislatura, prevalecendo a determinação a partir de 15 de março de 1967, ou do ato de posse, se posterior a essa data.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Josaphat Marinho, Relator. — Antônio Balbino. — Wilson Gonçalves, pela conclusão. — Aloysio de Carvalho. — Eurico Rezende, pela conclusão. — Carlos Lindenberg. — Ruy Palmeira.

Parecer nº 318, de 1967

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1967 (nº 6-4-67, na Câmara), que aprova o texto do Decreto-lei nº 321, de 4 de abril de 1967, que dá nova redação ao Art. 52 da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 174, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica e dá outras providências.

Relator: Senador Oscar Pussos

Na forma do parágrafo único do artigo 58, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, para a apreciação do texto do Decreto-lei nº 321, de 4 de abril de 1967, que da nova redação ao artigo 52, da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966, alterado pelo Decreto-lei nº 174, de 15 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica, que demonstra os inconvenientes originados com as promoções de oficiais, realizadas de acordo com o calendário disposto no art. 52 da Lei número 5.020, e propõe a fixação de novas datas para as referidas promoções. A proposta ministerial foi aceita pela Presidência da República e as datas indicadas são hoje integrantes do Decreto-lei ora em exame.

As novas datas determinadas são vinculadas a eventos históricos ligados à Aeronáutica.

Assim sendo, apoiamos integralmente a redação do Decreto-lei número 321, de 4 de abril do corrente ano, pelas razões acima expostas, e nos manifestamos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1967. — Paulo Tórres, Presidente — Oscar Pussos, Relator — Ney Braga — Manoel Villaça.

Parecer nº 319, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 20-P-MC, de 14.11.1966 do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autêntica do acórdão da Representação nº 677, do Estado de São Paulo, que declarou inconstitucionalidade do artigo 4º e parágrafos da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965.

Relator: Senador Antônio Balbino.

1. Para os fins previstos no artigo 64 da Constituição de 1946, que são os mesmos constantes do inciso IV do artigo 45 da Carta Magna em vigor, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, mediante ofício de 14 de novembro de 1966, submette à apreciação do Senado, cópia autêntica de 2 de março do mesmo ano, nos autos da representação número 677, do Estado de São Paulo, que declarou inconstitucionalidade do artigo 4º e parágrafos da Lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965.

2. O acórdão ao exame foi publicado no *Diário da Justiça* de 26 de outubro de 1966.

3. Segundo consta do relatório feito pelo Sr. Ministro Hanemann Guimaraes, o Sr. Governador do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria-Geral da República, representou, nos termos do artigo 7º, inciso VII, alínea B da Constituição então vigente, argüindo a inconstitucionalidade do artigo 4º e §§ 1º e 2º da lei 8.675, de 29 de janeiro de 1965, disposições por elas vedadas e mantidas pela Assembléa Legislativa.

4. A lei paulista 8.675, no artigo impugnado, modificando a situação

legal estabelecida na lei 8.650, de 21 de janeiro de 1965, que "criou o Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções com as finalidades precíprias de efetuar o planejamento das atividades assistenciais do Estado", o qual era diretamente subordinado ao Governador, deliberou conferir autonomia àquele órgão, e estabelecer que 3 dos seus membros, não deputados, seriam indicados pela Assembleia, com mandato de 2 anos.

5. A representação sustentou que a indicação dos membros daquele Conselho, retirado da jurisdição do Poder Executivo, pela Assembleia importava flagrante violação das normas que limitam as atribuições dos Poderes do Estado, reduzindo o poder de nomear do Chefe do Executivo e equivalente a uma delegação de atribuições.

6. O Ministro Relator, acompanhado por seus eminentes pares, com a exceção do voto do Sr. Ministro Alomar Baleiro, concluiu por julgar procedente a representação para, de acordo com o Sr. Procurador-Geral, "declarar a inconstitucionalidade das disposições do artigo 4º e §§ da lei número 8.675, de 29 de janeiro de 1965, por ser contrária à independência do Poder Executivo a indicação de membros de órgão da Administração Pública, o qual não pode deixar de se subordinar, direta ou indiretamente, ao Governador do Estado."

7. Tomaram parte no julgamento sob a presidência do Ministro Ribeiro da Costa, que também votou, os Srs. Ministros Carlos Medeiros, Alomar Baleiro, Prado Kelly, Adalicio Nogueira, Evandro Lins, Hermes Lima, Pedro Chaves, Victor Nunes, Gonçalves de Oliveira, Vilas Boas, Cândido Mota, Luiz Gallotti, Hahnemann Guimarães e Lafayette de Andrade.

8. A decisão é definitiva, tendo transitado em julgado.

9. Nestas condições, apenas acen- tuando que a tese adotada pelo acórdão em exame, em que pesem observações doutrinárias que lhe possam ser contrapostas, encontra mais forte apoio nos preceitos constitucionais vigentes que ainda mais limitam a participação do Poder Legislativo em atividades semelhantes às definidas na lei 8.675 — concluimos por oferecer o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 49 DE 1967

Suspende, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Constituição, a execução do artigo 4º e seus §§ 1º e 2º da lei número 8.675 do Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica suspensa a execução do artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.675, de 29 de janeiro de 1965, do Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos de seu acórdão de 2 de março de 1966, publicado no *Diário da Justiça* de 26 de outubro do mesmo ano, nos autos da Representação nº 677.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente — Antônio Balbino, Relator — Ruy Palmeira — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Carlos Lindemberg — Josphat Marinho — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende.

Parecer nº 320, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-7 (nº 380-67, na origem), de 28 de abril de 1967, do Sr. Prefeito de São Paulo, solicitando autorização do Senado para obtenção de financiamento no exterior.

Relator: Senador Carvalho Pinto.

I. Pelo Ofício nº 380-67, de 28 de abril de 1967, o Sr. Prefeito de São

Paulo, com base no art. 45, II, da Constituição Federal, solicita autorização do Senado para financiamento de contrato, no montante de DM 12.280.000 (doze milhões e duzentos e cem mil marcos alemães), para elaboração do Estudo Econômico-Financeiro e do Pré-projeto de Engenharia referentes a um sistema Rápido Metropolitano de Transporte — Metrô, destinado a atender às necessidades de transporte urbano de passageiros daquela cidade.

II. Após haver promovido seleção internacional de qualificações técnicas para os referidos estudos, e de acordo com parecer unânime do Grupo Executivo do Metropolitano, criado pelo Decreto nº 6.611, de 1966, a solicitante assinou contrato com o consórcio Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch und Tiefbauten, vorm. Gebr. Helfmann, estabelecida na cidade de Essen na República Federal da Alemanha; Montreal Empreendimentos S.A., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH, com sede em Frankfurt (Main), República Federal da Alemanha, para elaboração dos estudos em causa. E o financiamento dos encargos financeiros desse contrato ficou a cargo do Deutsche Banck.

III. O exame do problema do metropolitano em São Paulo iniciou-se em 1927, quando foi especialmente cuidado pela São Paulo Light. Sendo sido posteriormente objeto da melhor atenção em várias administrações municipais, até que em 1956 foi elaborado um "Anteprojeto de Sistema de Transporte Rápido Metropolitano". Esse projeto previa duas linhas prioritárias, correspondentes aproximadamente às direções Norte-Sul (Santana — Santo Amaro) e Leste-Oeste (Penha-Lapa) e com base no mesmo promulgaram-se leis municipais, com reserva de faixas para instalação do "metrô". Ficou dessa forma comprometido o seu próprio itinerário, com vultosos investimentos realizados.

A constatação do grave congestionamento de São Paulo constitui, de há muito, lugar comum de todos os relatórios técnicos elaborados sobre a cidade. Quanto à circulação, tanto de passageiros, quanto de cargas, a insuficiência é notória, sob todos os pontos de vista. A incapacidade das vias existentes, em grande parte estreitas e construídas sem previsão do crescimento urbano e do tráfego atuais, atinge proporções muito sérias, mesmo tendo em vista o número relativamente pequeno de veículos "per capita" (quando confrontando com os de países mais desenvolvidos). A velocidade comercial dos veículos de transporte coletivo de passageiros está reduzida a índices sensivelmente baixos. A população de São Paulo cresceu de 1.326 mil habitantes em 1940 para 5.251 mil em 1956 (IBGE-Contato) e as dificuldades de tráfego estão impondo aos trabalhadores a desumana condição de perderem três a cinco horas diárias na locomoção entre o lar e o local de trabalho.

As perspectivas para o tráfego, notadamente na zona urbana, são sombrias, quando se considera ter sido, entre 1940 e 1966, de 5,4 a taxa geométrica de incremento demográfico e se atente, ainda para o fato de que a indústria automobilística, associada ao desenvolvimento da capacidade aquisitiva do mercado, vem propiciando uma apreciável expansão da relação "per capita" de veículos. Finalmente, é de lembrar que a valorização dos imóveis, decorrente do elevado grau de densidade das edificações, reduz o alcance dos recursos financeiros da Municipalidade, na tarefa de liberar áreas para o aumento da capacidade de transporte. Na zona central de São Paulo por exemplo o custo das desapropriações excede largamente o das obras de implantação viária.

A rápida focalização desses aspectos para quem tenha presente a significação econômica e social do gran-

de centro urbano paulista ressalta a última a 84 (oitenta e quatro) meses da mesma data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Paulo Saratase — Lino de Matos — Aurélio Vianna — Carlos Lindemberg — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Fernando Corrêa — João Cleofas — Leandro Maciel — Manoel Villaça — José Leite.

Parecer nº 321, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº ..., de 1967, da Comissão de Finanças, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a obter financiamento no exterior.

Relator: Senador Ruy Palmeira.

O Sr. Prefeito em exercício da cidade de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 45, II, da Constituição Federal, solicita autorização do Senado Federal para contrair financiamento no exterior destinado à implantação de um sistema Rápido Metropolitano de Transporte — Metrô.

A operação deve ser efetuada com o consórcio Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch und Tiefbauten, vorm. Gebr. Helfmann, estabelecida na cidade de Essen, República Federal da Alemanha; Montreal Empreendimentos S.A., com sede na Guanabara e Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH, com sede em Frankfurt (Main), República Federal da Alemanha, no valor global estimado de DM 12.280.000 (doze milhões e duzentos e oitenta mil marcos alemães).

A solicitação se faz acompanhar dos seguintes documentos:

1 — cópia do contrato firmado com o consórcio teuto-brasileiro;

2 — cópia de pedido de fiança ao Banco do Estado de São Paulo;

3 — cópia do pedido de registro no Banco Central;

4 — cópia do pedido de aval ao Tesouro Nacional, dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda;

5 — cópia do pedido de aval ao B.N.D.E.;

6 — cópia da autorização do Banco Central para remessa da primeira parcela;

7 — cópia do ofício do B.N.D.E., dirigido à Prefeitura, comunicando a concordância, em princípio, em conceder o aval solicitado.

No que tange à constitucionalidade e juridicidade, aspectos sobre os quais incumbe apreciar a assunto, nenhuma objeção há a fazer, pois o processo satisfaz às exigências contidas na Constituição Federal e no Regimento Interno do Senado Federal, eis que dão constam, também, a Lei Municipal autorizando o Prefeito a proceder à operação em eprêço e o ato do Ministro da Fazenda concretando com a mesma.

Quanto ao mérito, a matéria foi estudada pela Comissão de Finanças que conclui seu parecer atendendo à solicitação pleiteada.

Ante o exposto, opilamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente — Ruy Palmeira, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Carlos Lindemberg — Aloysio de Carvalho.

Parecer nº 322, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 39, de 1967, que nomeia, para cargos vagos de Auxiliar-Legislativo, candidatos habilitados em concurso público.

Relator: Senador Antônio Carlos.

Por força de decisão do plenário, na sessão de 20 de abril do corrente ano, aprovando requerimento nº 291-67, de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho Filho, vem a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 38, de 1967, que nomeia, para cargos vagos da Auxiliar-Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos aprovados em concurso público.

2. Citado projeto tem a seguinte redação:

"Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea "c" item 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1957), para os cargos vagos de Auxiliar-Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Lourenço Machado Resende, Marília Damasceno de Carvalho, Henrique Siqueira Tillmann, Carlos Alberto Villela Souto, Aúrea Machado, Márcia Toledo Amaral, Ruy Jorge Caldas Pereira, Kleber Souza, Frederico da Gama Cabral Filho, João Conrado Lafetá de Oliveira, Getúlio Ivan Carreira, Paula Frassinette Lopes, Manoel Geraldo José de Sá, Walter Manoel Germano de Oliveira, Newton Araújo Silva, Nilson Aveilar e Ângela Barbosa, candidatos habilitados em concurso."

3. Na sua justificativa é esclarecido que, em novembro de 1966, a Resolução do Senado nº 56 prorrogou a validade do concurso público destinado ao provimento de cargos na classe inicial da carreira de Auxiliar-Legislativo, realizado em 1964.

4. Segundo a publicação do Edital de Classificação Final dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Auxiliar-Legislativo — a qual me foi fornecida pela Secretaria desta Comissão — os nomes constantes do Projeto de Resolução em exame foram aprovados, obtendo a seguinte classificação:

78. Lourenço Machado Resende
79. Marília Damasceno de Carvalho
80. Henrique Siqueira Tillmann
81. Carlos Alberto Villela Souto
Aúrea Machado
82. Márcia Toledo do Amaral
83. Ruy Jorge Caldas Pereira
85. Kleber Souza
84. Frederico da Gama Cabral Filho
87. João Conrado Lafetá de Oliveira
88. Getúlio Ivan Carreira
89. Paula Frassinette Lopes
90. João Menandro da Silva Filho
91. Geraldo José de Sá
92. Walter Manoel Germano de Oliveira
93. Newton Araújo Silva
94. Nilson Aveilar
95. Ângela Barbosa

5. Por outro lado, a informação anexa da Diretoria da Pessoal do Senado, esclarece que números candidatos habilitados e melhor classificados foram nomeados e não tomaram posse ou pediram demissão do cargo.

6. O documento esclarece ainda que os demais melhor classificados foram nomeados.

7. Resulta claro da exposição aci-

a; os candidatos cujos nomes figuram no Projeto de Resolução foram aprovados em concurso realizado em 1964;

b) o concurso foi legalmente prorrogado;

c) existem 96 vagas a serem preenchidas;

d) nenhum candidato melhor classificado deixou de ter a oportunidade de ser nomeado, uma vez que foi obedecida a ordem de classificação.

8. Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pelo prosseguimento da tramitação do Projeto de Resolução nº 38, de 1967.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1967. — Milton Campos Presidente — Antônio Carlos, Relator: — Aloysio de Carvalho — Ruy Palmeira — Wilson Gonçalves — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Carlos Lindenbergs.

Parecer nº 324, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1963, (nº 418-B-59, na Câmara), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

Relator: Senador Paulo Sarazate. O Projeto ora em exame, submetido à consideração do Congresso Nacional pela Mensagem nº 187, de 19 de junho de 1959, tem por objetivo a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento na 7ª Região da Justiça do Trabalho, tendo sido aprovado na Câmara dos Deputados na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças daquela Casa.

Sobre a matéria manifestaram-se, no Senado, as Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela aprovação, e de Serviço Público Civil, pela rejeição.

O parecer da Comissão de Serviço Público Civil, concluindo pela rejeição, teve, como base o fato de que "as medidas propostas estão inteiramente superadas, bastando, para sua constatação, a simples leitura da tabela anexa que cria cargos de padron ou classe — M, H, I, E e D — inexistentes atualmente", alegando, em também, "que o crédito especial, no montante em que é requerido, não seria suficiente para atender a instalação das novas Juntas", mas, nem por isso deixa de reconhecer que "a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, em todo o País, é conveniente e interessante, com vistas à melhoria do bem estar social".

Ora, se da criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento algum benefício pode resultar para o bem estar social, não vemos por que negar-se tramitação a um Projeto pelo simples fato de estar o mesmo afetado de irregularidade facilmente sanável. Se o poder de emenda é o meio normal, pelo qual a todos os parlamentares é assegurado o direito de interferir, diretamente, no processo de elaboração legislativa, não vemos por que não fazer uso desse direito, meramente quando as circunstâncias o exigem, e o bom senso o recomenda.

O crédito solicitado — não há como negar-se — face ao tempo decorrido, é realmente insuficiente para o fim a que se destina; ficando, assim, a instalação das Juntas ora criadas, condicionada à solicitação, pelo Poder Executivo, do novo crédito necessário, atendidas as exigências do momento.

Considerando-se que, com a restrição feita pelo Senador Eduardo Leví-

accepta na Comissão de Constituição e Projeto escolhido do voto que o Justica e da Legislação Social e com compromisso, o qual, para aprovação a atualização dos padrões, estará o voto do mesmo, com a seguinte:

EMENDA (GF)

Substitui-se a tabela de que trata o art. 3º pela seguinte:

Número de cargos	CARGOS	Padrão ou Classe
<i>Cargos isolados de provimento efetivo</i>		
1	Médico do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	PJ-3
1	Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	PJ-1
1	Distribuidor	PJ-4
2	Chefe de Secretaria da 2ª e 3ª J. C. J.	PJ-1
2	Oficial de Justiça das 2ª e 3ª J. C. J. de Fortaleza	PJ-2
2	Oficial de Justiça das J. C. J. de Crato e Sobral	PJ-8
<i>Cargos de carreira</i>		
4	Oficial Judiciário das 2ª e 3ª J. C. J. de Fortaleza	PJ-7
8	Oficial Judiciário das J. C. J. de Crato, Sobral e Parnaíba	PJ-7
7	Auxiliar Judiciário das 2ª e 3ª J. C. J. de Fortaleza e das J. C. J. de Crato, Sobral e Parnaíba	PJ-9
7	Servente das 2ª e 3ª J. C. J. de Fortaleza e J. C. J. de Crato, Sobral e Parnaíba	PJ-13

Sala das Comissões, 17 de 2.º de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Paulo Sarazate, Relator. — Lino de Matos. — Aurélio Vieira. — Carlos Lindenbergs. — Cândido R. Milet. — Bezerra Neto. — Fernando Cárreira. — Carvalho Pinto. — João Cleofas. — Leandro Maciel. — Manoel Villalva. — José Leite.

Parecer nº 234, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1966, que regula a incidência da proibição contida no § 1º do art. 15 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1934.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. O eminente Senador Gilberto Marinho, através do presente projeto de lei, tomou a iniciativa de restabelecer o recebimento de gratificações, pelos servidores das Caixas Econômicas Federais e membros de suas Conselhos Administrativos, com base nos resultados econômicos apurados nos respectivos balanços. Pelo artigo segundo a gratificação será distribuída quando for apurado superávit por ocasião do encerramento e aprovação dos balanços gerais pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, não podendo ultrapassar a 30% dos referidos lucros contábeis.

2. Na justificativa, o ilustre autor argumenta com o fato de que as Caixas Econômicas, ao contrário das demais autarquias e empresas estatais, executam seus orçamentos sem subvenções ou subsídios do Tesouro Nacional, operando com sua própria receita. O fato a nosso ver, não abona o projeto, pois a natureza específica das Caixas pressupõe estabelecimentos inevitavelmente não deficitários, como devem ser de natureza essencialmente bancária.

3. Sem incursionar no mérito ou demérito da proposição, parece-nos que no seu resultado se objetiva um aumento no estipêndio de servidores públicos, que o são os empregados das Caixas Econômicas. O que vale dizer: aumento de vencimentos de funcionários públicos. A Constituição do Brasil, que teve o voto favorável do ilustre responsável pelo projeto em exa-

me, estabeleceu no art. 63, item II, que é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que "criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos".

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela inconstitucionalidade do presente projeto de lei, e, assim, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Wilson Gonçalves. — Carlos Lindenbergs. — Aloysio de Carvalho. — Józaphat Marinho. — Antônio Balbino.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho): O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa: requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

• N.º 3 segunto:

RECUERDO

Nº 420, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, encaminhado ao Ministério da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1 — Se — em face do Decreto nº 60.217, de 14 de fevereiro de 1967, que abre ao Ministério do Trabalho o crédito especial de NCr\$ 5.425.440,00 para pagamento do Abono Familiar referente ao ano de 1964 — já foi autorizada a distribuição do crédito às Delegacias Fiscais no País?

2 — Quanto já foi pago e através de quais Delegacias Fiscais, sobre o Abono Familiar referente ao ano de

1965, e quanto, em consequência, resta a distribuir do mesmo exercício?

Sala das Sessões, 19 de maio de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

I — Do Sr. Senador Vasconcelos Tórres:

ao Ministro da Agricultura — número 410;

ao Ministro da Educação e Cultura — nº 411;

ao Ministro da Fazenda — número 412;

ao Ministro do Trabalho e Previdência Social — ns. 413 e 414;

ao Ministro dos Transportes — números 415 e 416;

II — Do Sr. Senador Paulo Sarzate:

ao Ministro do Planejamento — número 417;

III — Do Sr. Senador Rizul Giuberti:

ao Ministro do Interior — nº 418.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 421, de 1967

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 29, letra b, do Regimento Comum, combinado com o art. 63 do Regimento Interno do Senado, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Casa, e se aprovada por este, seja submetido à apreciação da Câmara dos Deputados a constituição de uma Comissão Mista, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, e elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia, composta de 5 Senadores e 5 Deputados.

Justificação

O Instituto Brasileiro do Café é uma autarquia econômica federal, criada e regida pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, a qual previu a existência de dois órgãos de administração (art. 4º, letras a e b), chamados Junta Administrativa e Diretoria, dando-lhes, respectivamente, competência deliberativa e executiva.

Confiou-se ao I. B. C. a tarefa de fazer a política econômico-financeira do café, no Brasil e no estrangeiro (arts. 1º, 2º e 3º), cabendo a Junta Administrativa, com exclusividade, a elaboração dos documentos diretores dessa política, em forma de resoluções, com força de lei, sujeitas ao voto do Senhor Presidente da República, por sugestão do Delegado Especial do Governo Federal junto à autarquia (art. 8º).

Na conformidade de sua competência a Junta Administrativa expediu resoluções que abrangiam todos os aspectos do café (art. 10 combinado com os arts. 2º e 3º) e à Diretoria cabia a observância fiel e a execução integral dessas resoluções, desde que

aprovadas pelo Governo Federal, e cabia praticar outros atos enumerados na citada lei (art. 13).

De modo incontestável verificou-se, com o correr do tempo, que a importância do café e seus problemas estavam a exigir a conjugação harmônica do I. B. C. e de outros órgãos para estudar e equacionar esses problemas e encontrar a sua solução.

Passaram inicialmente a participar nisso o Banco do Brasil S. A., Cacex, Sumoc, Fiban, Carteira de Câmbio, Alfândega e outros órgãos, dentro de sua legislação própria.

Avultou-se de tal modo o aspecto financeiro que o Congresso Nacional promulgou as Leis ns. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 4.924, de 23 de dezembro de 1965, e ao Conselho Monetário Nacional deu-se a competência de fazer a política financeira do café, no Brasil e no estrangeiro, derogando-se, portanto, dispositivos da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Com a expedição do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1957, houve nova derrogação da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, porém, mais profunda, porque atingiu diretamente a natureza jurídica da Junta Administrativa, tirando-lhe características de órgão de conselho, coordenação e assessoramento (Decreto-lei nº 200, art. 177), deixando, com isso, de ser o órgão supremo da direção do I. B. C. (art. 5º, Lei número 1.779).

Quanto à Junta Administrativa, o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, tirou-lhe todas as atribuições deliberativas, não as transferindo, ainda, a outra órgão.

Estabeleceu o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que a reforma administrativa, iniciada com essa lei, será realizada por etapa (art. 146) e que se tornarão necessários diplomas legais complementares para a sua efetiva (letras b e c, art. 146).

A estrutura do I. B. C. parece superada. Existem pontos de estrangulamento e congestionamento na tramitação de papéis. Há centralização desnecessária de atribuições menores em mãos do Presidente da Diretoria.

Quanto ao quadro do pessoal, precisa frisar-se a necessidade do estudo do regime jurídico dos servidores, diante da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e outras posteriores, o da CLT (contrato de trabalho), e o Código Civil (cotação de serviços), devendo levar-se em conta o mercado de trabalho.

Deve ser lembrada a existência de inúmeros projetos sobre o café nas duas Casas do Congresso e, ainda, o trabalho inacabado da extinta Comissão Especial da Câmara dos Deputados da legislatura passada.

Num país novo e em desenvolvimento as leis que regem matéria econômico-financeira devem ser dinâmicas como a própria matéria, que tem uma evolução diária razoável e, às vezes, acelerada e violenta.

A Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, de muito boa feitura, com quase 17 anos, está superada em muitos de seus dispositivos, face àquela evolução em todo o campo econômico-financeiro do país, face às profundas transformações por que passaram países produtores de café, notadamente os do continente africano, face ao aumento considerável da produção mundial do rubiácea e o consequente desequilíbrio entre esta e o consumo, face à criação da Organização Internacional do Café, seu estatuto, suas diretrizes e seus acordos, face à importância do café solúvel na conquista

de novos mercados e face a outros fatores determinantes da modificação substancial da fisionomia do café.

Diga-se, embora de passagem, que quando a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, foi promulgada, nem se cogitava de café solúvel, tamanha que nela não existe um dispositivo sequer a respeito.

Outrossim, é imprescindível que seja estabelecido um controle permanente da aplicação do Fundo de Reserva e Despesa do Café, comandado pelo Conselho Monetário Nacional que manteria a Conta Café.

E, ainda, importante a análise da política cafeeira, eis que o café representa 50% (cinquenta por cento) das divisas do país.

Essa análise deverá ser feita, principalmente, sobre programa permanente de produção de café no país, comercialização interna e externamente de café verde, torrado, torrado e moído, e solúvel, incidência fiscal mínima sobre o café, promoção e publicidade, financiamento suficiente e contínuo, e política internacional do café.

Fica, assim, plenamente demonstrada a urgente necessidade de atualizar e consolidar a legislação cafeeira e reestruturar o IBC, evidenciada por esta justificação e por inúmeros pronunciamentos dos estudiosos, e destaca-se em incontáveis depoimentos prestados perante as Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas pela Câmara dos Deputados para exame do assunto.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1967. — Ney Braga.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento lido vai às Comissões de Agricultura, de Indústria e Comércio e de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

(Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Catete Pinheiro.

(Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

(Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, lamento, ao iniciar a minha intervenção, não esteja presente o Sr. Senador Mário Martins, por isso que se trata da resposta que eu esperava em atendimento ao discurso pronunciado por Sua Excelência, há dias, neste plenário, relacionado com os acontecimentos desenrolados em minha cidade, Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, e dos quais participaram estudantes e a polícia do meu Estado.

Sr. Presidente, vou ler a mensagem que acabo de receber do Sr. Governador do meu Estado, Walter Peracchi Barcelos. Como essa feitura ficará registrada no "Diário do Congresso", o Sr. Senador Mário Martins terá ensejo de tomar conhecimento dos seus termos.

Sr. Presidente, o telegrama do Governador Peracchi Barcelos dá uma idéia perfeita da exata proporção da-

quilo que aconteceu em Porto Alegre. Gostaria que se estabelecesse o debate, porque estou um tanto ou quanto esquecido das afirmações feitas pelo Senhor Martins Martins. Recordo-me de que S. Exa. teria dito que o Sr. Arcebispo de Porto Alegre fora quase espancado pela polícia, quando tal não aconteceu. Atenho-me, particularmente, ao fato de haver afirmado — e disso me recordo bem — que o Governador Walter Peracchi Barcelos teria assistido aos acontecimentos sem tomar qualquer atitude. Vejo, porém, — e isto não me foi informado no telegrama mas leio no próprio jornal de minha terra, o "Correio do Povo", tão mencionado naqueles debates — ao lado da notícia dos acontecimentos, uma nota que nos diz encontrar-se o Sr. Governador, naquele dia, acamado, recolhido à parte residencial do Palácio de Piratini. Quem conhece a situação do Palácio Piratini sabe que seria impossível estivesse o Senhor Governador assistindo ao que acontecia embora se situasse a Catedral de Porto Alegre precisamente ao lado daquela palácio.

Fica, portanto, desfeito qualquer comprometimento do Governador do Estado, naquele instante, com uma atitude que seria finalmente inexplicável.

Admitindo-se, conforme as explicações do Senador Mário Martins, que os maus tratos infringidos aos estudantes tivessem sido aqueles relatados no seu discurso, não podíamos aceitar, insisto, que um homem de bem, que um homem de formação pudesse, com a responsabilidade de Governador do Estado, assistir a tais acontecimentos sem a mínima atitude.

Talvez voltemos ainda ao assunto, Sr. Presidente. O debate não pode ser estabelecido, por isso que se for unilateralmente. Mas vou ler para os nobres colegas presentes o que me respondeu o Sr. Governador do Estado a respeito da consulta que lhe fiz sobre o fato.

(Lendo:)

Senador Guido Mondim — Senador Federal.

Brasília.

Atendendo solicitação do eminente Senador sobre os acontecimentos envolvendo estudantes, cumpre-me informar que até este momento o Governo do Estado não se havia pronunciado a respeito face à sua reduzida expressão, conforme o atesta a matéria publicada no "Correio do Povo" de hoje, em que o Diretório Central dos Estudantes afirma o seguinte, entre outras considerações. Quinta-feira, dia onze, houve uma passeata da qual participaram no seu inicio 127 alunos universitários. Convém esclarecer que a Universidade possui dez mil estudantes; como vemos, pouco mais de um por cento do corpo discente se fazia presente. Após quitar, nas escadarias da Prefeitura, uma bandeira americana, manifestantes rumaram para a praça Matriz onde juntaram-se cerca de duzentos estudantes secundaristas que, conforme declarações UMESPA serviram de inocentes úteis. Após incidentes praça Matriz, es' a insignificante minoria composta de baderneiros bárbeis e desordeiros contumazes, dissolveu-se.

Eu já adiantava meu pensamento, naquela ocasião em vista da nota da UMESPA, que li, no jornal "Correio do Povo", que se achava em naos do Senador Aurélio Vianna. É uma nota da União Metropolitana dos Estudantes Secundários que diz:

(Lê:)

UMESPA ESCLARECE

A União Metropolitana dos Estudantes Secundários esclarece

ontem à noite que efetivamente promoveu uma concentração em frente à Assembléia Legislativa, para reivindicar a manutenção da gratuidade do ensino, entregando um memorial ao deputado Pedro Simon. Os estudantes foram, sim, liberados, mas pessoas estranhas ao movimento, aproveitaram-se da ocasião para conservar unidos os estudantes, promovendo, então, manifestações em conjunto com os universitários, já em outro sentido.

É nota dos próprios estudantes, constante das jornais que deram a notícia dos acontecimentos.

Prosegue a informação do Governador do Estado:

(Lê):

Estas informações do próprio órgão central de estudantes dizem bem das dimensões e das repercussões no meio estudioso do movimento. A Secretaria de Segurança, cumprindo determinações do Chefe do Executivo, não interveio na passeata enquanto ela se desenvolvia apenas com participação de estudantes. Foi a sua orientação de garantir a livre expressão sem ferir a ordem pública. Ocorre que na praça da Matriz as fileiras estudantis foram engrossadas por elementos estranhos à classe e conhecidos não só das autoridades como da população como subversivos, inclusive carregados, e que passaram a desempenhar sua ação incitadora, desvirtuando tanto os motivos como os métodos da manifestação. A Polícia, que acompanhava atenta e desenrolar dos acontecimentos, até então pacíficos, apesar do entusiasmo e radicalismo próprios da juventude, foi obrigada a intervir, pois a esta altura, constatou-se que esses agitadores desejavam testar a capacidade das autoridades na manutenção da ordem pública.

Eu abro em parenteses, Srs. Senadores, para dizer que a juventude, generosa como é, não poderia pensar em querer testar autoridades. Sua manifestação é espontânea. Testam autoridades os estudantes profissionais. Nós os conhecemos. Fui estudante e, já em meu tempo, existiam estudantes profissionais. Sei como se comportavam. Eles têm a preocupação de descobrir, de testar se a polícia tem ou não capacidade de manutenção da ordem. Estudantes puros, honestos nas suas manifestações — que nós respeitamos e protegemos — não creio tivessem pensado nesses detalhes.

No rádiorádio é dito precisamente isso: "desejavam testar a capacidade das autoridades na manutenção da ordem pública."

(Lendo):

"Evidentemente não poderiam es autoridades permitir o desabamento da anarquia, envolvendo outras camadas da população e utilizando o entusiasmo juvenil para alcançar objetivos já claramente definidos e intolleráveis sobre os aspectos."

"Houve com a chegada da comitiva policial uma correria e participantes procuraram refúgio no recinto da Catedral Metropolitana de onde foram tirados, oportunidade em que ocorreram pequenos desentendimentos tão larga como deformadamente expostos."

E verdade.

Respeito a Vossa Excelência transmite seus nobres pares Câmara Alta e o Gabinete do Rio Grande do Sul não permitirá sob pretextos reivindicatórios e sadios se pro-

cure restabelecer clima de anarquia e desrespeito às autoridades e à ordem pública mantendo-se firmemente estribado nos ideais da revolução e desejo do povo riograndense de trabalhar pacificamente no seu progresso e desenvolvimento.

Creio estar bem clara a posição do Governo do Rio Grande do Sul nesses acontecimentos e clara também é a minha posição quando reafirmo que sou contra qualquer brutalidade, mas compreendendo que todos devem pugnar — moços e velhos — pela manutenção da ordem.

Recordo ainda que o nobre Senador Mário Martins fez alusão à criação de uma suspeitíssima polícia juvenil. Os nobres Senadores esclareceram disso. Peço até que me ajudem, uma vez que o nobre colega, a quem devia a resposta, não se encontra presente. Recordo-me de que S. Exª falou que o Governo do Estado havia criado uma polícia de moldo fascista, no Rio Grande do Sul, constituída de jovens. A resposta também pedi que me dessem explicação e, no caso, me foi respondido:

(Lê):

"Quanto à criação da polícia juvenil, trata-se de iniciativa do batalhão Pedro e Paulo".

— Pedro e Paulo é o nosso Cosme e Damião — no Rio Grande do Sul — encarregado do trânsito que, através de seu serviço de relações públicas, procura interessar jovens estudantes no disciplinamento do trânsito na saída das escolas."

A tanto se reduz a criação da que foi considerada polícia em moldes fascistas do Sr. Governador Walter Ferreira Barcellos. Tudo foi, portanto, desfigurado pelo noticiário aqui comentado.

Sr. Presidente, digo isso e aproveitando minha presença na tribuna, quero lembrar aos nobres colegas que, não faz muito, em intervenção neste Plenário, refiri-me à situação que se havia criado para a economia do Rio Grande do Sul, quando as autoridades do Município de Pelotas, as classes produtoras e os próprios funcionários pediam ao órgão competente do Ministério das Obras Públicas providências contra o assoreamento da entrada do Porto de Pelotas.

Quero avivar, se possível, a lembrança dos colegas que me viram naquela ocasião. Em face das solicitações dirigidas ao Governo da União, a resposta recebida pelos interessados, que representavam o próprio pensamento do Rio Grande do Sul naquela reclamação, era que não mais funcionaria o Porto de Pelotas.

Ora, diante dessa manifestação do poder público, a situação que se criou naquele Município gaúcho foi de desespero, pois no momento em que as classes produtoras, a administração do Município e os próprios estivadores clamavam por providências no sentido de se desobstruir a entrada do Porto de Pelotas, tomamos o encimento de que o porto cessaria as suas atividades. Entretanto, nem as classes produtoras, nem o Prefeito do Município, nem a Câmara dos Vereadores, nem os estivadores do porto de Pelotas, que são muitos, cessaram de clamar junto aos órgãos competentes, no sentido de que revissem, reexaminassem a decisão tomada, verdadeiramente desastrosa não apenas para a economia daquela região do Estado do Rio Grande do Sul como para todo o Estado, dada a importância do porto pelotense, que se situa entre os de maior; é o terceiro no Estado, mas um dos de maior desenvolvimento no País.

Hoje, com a chegada da comitiva policial, uma correria e participantes procuraram refúgio no recinto da Catedral Metropolitana de onde foram tirados, oportunidade em que ocorreram pequenos desentendimentos tão larga como deformadamente expostos.

Hoje, tive a alegria de verificar que, se a solução já não está assentada, acha-se à vista. Creio, com os dados que recebi, por iniciativa dos próprios estivadores do porto de Pe-

lotas, através do diretor do seu Sindicato, Sr. Nery Lopes de Carvalho, que o porto passará a trabalhar ativamente.

Há um ofício, enviado pelo Presidente da Confederação das Associações Comerciais ao Presidente da Associação Comercial de Pelotas, que nos esclarece perfeitamente qual a solução dada ao problema que angustiava não só o povo pelotense.

(Lê):

"Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de comunicar-lhe que o atual Governo, empenhado na solução do problema do escoramento das produções regionais por via marítima, determinou a implantação, pelo Lôdo Brasileiro, da Linha de Integração Nacional, planejada pela Comissão de Marinha Mercante, para atender à crescente necessidade de transporte a custos econômicos e com perfeita regularidade.

Essa Linha de Integração Nacional insere-se no plano de expansão dos transportes marítimos que é uma das metas do Governo do Marechal Arthur da Costa e Silva e constitui uma das preocupações básicas da administração do Coronel Mário Andreazza à frente do Ministério dos Transportes:

Dela vão participar, a partir do dia 15 próximo, vinte navios, partindo, dez do Norte e dez do Sul, com portos intercalados e o compromisso de, pelo menos duas vezes por mês, haver carga em cada porto.

Em anexo, junto uma cópia do plano. Para informações complementares, poderá V. Exª procurar a Agência do Lôdo Brasileiro.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, cumpre-me ainda solicitar o apoio e uma campanha de incentivo dessa conceituada em mã, a fim de que as classes produtoras dessa região se empenhem no êxito desse esforço governamental de valorização e prestígio da navegação de cabotagem, contribuindo inclusive para regularizar a circulação de riquezas entre os centros de produção e os mercados de consumo.

Atenciosamente grato pelo seu decisivo apoio e aguardando as suas notícias a respeito desse empreendimento, firmo-me, com elevado apreço e renovada consideração.

— Antônio Carlos do Amaral Osório — Presidente.

Linhos e Escalas — As linhas planejadas, que terão início no próximo dia 15, são as seguintes:

Linha Porto Alegre-Manaus (ida com dez navios): a) — 3 navios fazendo escalas em Pelotas, Rio Grande, Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza, Belém e Manaus; b) — 3 navios fazendo escalas em Pelotas, Rio Grande, Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza, Belém e Manaus; c) — 1 navio fazendo escalas em Pelotas, Rio Grande, Salyador, Cabedelo, Fortaleza, Belém e Manaus; d) — 1 navio fazendo escalas em Pelotas, Rio Grande, Rio de Janeiro, Vitoria, Recife, Cabedelo, Belém e Manaus.

Porto Alegre, Manaus (volta): e) — 4 navios regressando com

escalas em Belém, Fortaleza, Macau, Areia Branca (opcional); Recife, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre; g)

— 2 navios regressando com escalas em Belém, Natal, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá (opcional), Rio Grande e Porto Alegre; h) — 2 navios regressando com escalas em Belém, Campina, Fortaleza, Aracati, Recife, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá (opcional), Rio Grande e Porto Alegre; i) — 2 navios regressando com escalas em Belém, Fortaleza, Aracati, Recife, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas (opcional) e Porto Alegre.

Uma vez que esses 10 navios que saem do Sul com destino ao Norte, partindo sistematicamente de Pelotas, recebimento dessa notícia encheu de júbilo particularmente aos portuários, porque no decurso de todo esse tempo de luta freqüentemente, redobraria em correspondência desesperada, dos estivadores, é que queria mencionar aqui, nesta ligeira intervenção, da qualificação que essa decisão do Coronel Costa e Silva, através do Ministério de Transportes, veio trazer aos estivadores pelotenses.

Foi através de uma singela carta que recebi que tive conhecimento — e não por outro meio da gratidão dos estivadores. A carta é vazia em tais termos que comove, mas dela vou ler apenas a parte em que se pede que se faça alguma publicidade para que chegue ao Sr. Presidente da República o agradecimento dos estivadores de Pelotas, a sua alegria, a sua satisfação.

Então, o que pedem para que eu seja aqui no plenário, para o conhecimento do Presidente da República, é o seguinte: (Lê):

"Venho, mui respeitosamente, me dirigir a V. Exª, Sr. Presidente, por mim e por todos meus companheiros estivadores e por todas as nossas famílias e por nossos filhos, pela viva atitude que tomou V. Exª com referência à situação do Porto de Pelotas. V. Exª me respondeu que já tinha mandado o Sr. Ministro da Viação tomar conhecimento da situação e foi a pura realidade.

Peço a Deus que dê bastante tranquilidade a toda a Nação para o progresso de todo o povo brasileiro, para que S. Exª, Sr. Presidente da grande Nação brasileira, faça que amanhã este Brasil seja maior. Desejo bastante saúde e felicidade para V. Exª, Sr. Presidente da República."

Vazam-se nestes termos a satisfação, a alegria dos portuários de Pelotas, pela decisão do Sr. Presidente da República, através do Ministério dos Transportes, de movimentar novamente o tradicional e operoso Porto.

Eu junto, Sr. Presidente, meu júbilo dos pelotenses por este acontecimento — júbilo de que o Sr. Presidente dos trabalhos no momento, o nobre Senador Gilberto Marinho, que é pelotense, deverá sentir também por isto que foi solidário quando da minha intervenção na ocasião em que se ocupou do assunto, também apesarando para que autoridades competentes revissem sua posição no caso do Porto de Pelotas.

E bom, Sr. Presidente, terminar uma semana parlamentar assim! (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Reimão (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, venho hoje a tribuna do Senado para tratar de assuntos de maior interesse para o meu Estado. Os pequenos Estados têm também os seus grandes problemas. O meu, menor de todos, que mal se encontra, ou dificilmente se encontra no mapa do Brasil, tão pequeno espaço ele representa, tem também, grandes problemas a resolver. Agora temos, como o principal da lavra dos sais solúveis no seu subsolo. Até o momento esta riqueza fabulosa está dormindo no solo sergipano, gracas à atitude surpreendente e desconcertante da Petrobrás.

Devo antes declarar falando da Petrobrás, para não parecer aos olhos deles nacionalistas papo-amarelo como chamo — mais brasileiro do que todos nós — que sou entregista, que me enganhei na explosão patriótica do "petróleo é nosso". Tenho admiração pelo trabalho da Petrobrás, mas não posso, neste momento, deixar de protestar contra a atitude estranha dessa empresa, não permitindo que se extraia do subsolo sergipano os sais solúveis, sal-gema e potássio tão necessários ao desenvolvimento do meu Estado e à economia nacional.

Eu vinha desconfiado dessa atitude da Petrobrás, mas não queria acreditar que fosse verdadeira. Uma dia sou convocado para uma conversa no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico sobre o aproveitamento da fibra da casca de côco em Sergipe e, lá, um alto funcionário do Banco me declarou que ouviria de um representante de um grupo de ácidos que desejava instalar uma grande fábrica de soda cáustica no Brasil, em Sergipe, em cima da jazida de sal-gema, área de concessão da Petrobrás, e que fora à Petrobrás para saber o caminho que deveria seguir e, lá, ouviu, de um dos seus diretores, que a idéia era inviável, mas que se afastasse de qualquer iniciativa no Estado de Sergipe.

Si. Presidente e Srs. Senadores, então que era verdadeira a notícia que corria de que a Petrobrás não permitiria que se explorasse o sal-gema e potássio do solo sergipano.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é o discurso pronunciado por um técnico da Petrobrás, diretor até há muito poucos dias da empresa, que declarou, ao transmitir o cargo ao seu substituto:

Quem detiver a exploração do potássio de Sergipe será detentor de um monopólio virtual. Entendo, assim, haver justificação para deferir à Petrobrás — ou seja, à União, por seu intermédio — que tem os elementos e está adiantada nos estudos de pesquisas, o direito de explorar. Não me parece excludente, sob qualquer prisma, de-

va a Petrobrás entregar o seu patrimônio, representado pelos seus estudos, elementos, dados e poços a quem nada fiz.

Adiante, o Ilustre Sr. Geonísio Barroso, no mesmo discurso, apontou as condições de profundidade econômica favoráveis daquela área, dentre os quais se destacam os sais de potássio, na região de Carmópolis, quando em outras regiões a descoberta desses sais não oferecia condições promissoras para a sua exploração.

E acrescenta:

"Por isso não seria nada demais fôsse deferido à Petrobrás o direito de pesquisa e lavra dos sais, por ser do interesse do bom êxito das suas atividades petrolíferas que ela seja a única entidade de mineração na área das suas operações."

Sr. Presidente, a Petrobrás, pela Lei 2.004, tem o privilégio do petróleo. A Petrobrás tem se esforçado, é verdade, mas ainda não deu o óleo que o Brasil precisa. Nesta altura ainda importamos 60% do óleo para as nossas necessidades. Como é que a empresa deseja sair da exploração do petróleo para enveredar num setor custoso e complexo como é o da potássio, por exemplo? A Petrobrás deveria, antes de tudo, dar ao Brasil o petróleo que o Brasil reclama para as suas necessidades, evitando assim a importação ainda hoje, de 60% do óleo que consumimos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Não vou contradizê-lo, inclusive porque não disponho de elementos e pormenores para fixar o assunto com a seriedade com que V. Exa. o está fazendo. Não conheço, por isso mesmo, quais são os reais e imediatos objetivos da Petrobrás quanto aos elementos a que V. Exa. se refere. Pediria apenas a honrosa atenção de V. Exa. para a indagação sobre se a finalidade da Petrobrás não será exercitar o monopólio integrado abrangendo todas as utilidades e todos os produtos sobre que haja desenvolvimento seus esforços. Talvez seja este o propósito da empresa, a fim de assegurar-se, com o aproveitamento de outros elementos econômicos, maiores recursos para o desenvolvimento da sua atividade específica de produção e exploração do petróleo.

O SR. LEANDRO MACIEL — Agradeço o aparte do eminente colega Senador Josaphat Marinho.

Quero esclarecer, todavia, a V. Exa. que nós todos que examinamos esse problema, admitimos que a Petrobrás tenha resarcimento das importâncias que foram ali gastos para descobrir o sal-gema ou o cloreto de potássio. De uma maneira ou de outra, fazendo parte de uma sociedade ou recebendo royalties.

Não adoto e nem aceito, todavia, o argumento da Petrobrás dizendo que essa interferência de outra empresa mineira na sua área de concessão lhe viria, atrapalhar, turbulionar o seu serviço ferir os seus interesses.

Isto, francamente, é uma razão infantil sustentada — que elas me permitem — pelos técnicos da "Petrobrás".

Queremos que na área da concessão da Petrobrás, onde ela encontrou poços de petróleo, porém ricos de potássio, ela libere esses poços e essas áreas para que o Governo da União organize uma companhia específica para tirar do solo sergipano o potássio, indispensável à nossa lavra, para evitar que o Brasil esteja impor-

tando, como no ano passado, 30 milhões de dólares de fertilizantes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quero manifestar minha integral solidariedade às palavras que V. Exa. está pronunciando. Sou, como V. Exa. daqueles nacionalistas que não olham só a idéia ou esse ideal, de todos nós, patriotas, sobre o aspecto muito lateral de ser nacionalista aquela que é contra a política norte-americana.

Não. Sou nacionalista no bom sentido, no sentido que deva unir a todos nós, sem dissensões partidárias ou pessoais. Essa Casa, exatamente nesta fase do desenvolvimento da economia nacional, esta Casa de dar o exemplo, acima de tudo. E' uma Casa de homens serenos, de homens da maior responsabilidade, de homens vividos, de homens realizados que precisam agir, acima de tudo, sob essa inspiração geral do bem público. V. Exa. está tocando num assunto que é mais ou menos do conhecimento de todos nós, e não é demais que eu diga que tenho ouvido a respeito do potássio do sal-gema de Sergipe. Há, é o que me consta, interesses privados em jogo, mas privados não numa disputa de empresários nacionais privados, mas num sentido de disputa entre capitalistas nacionais e capitalistas estrangeiros. Esta, a razão real, a verdadeira pala qual, até hoje, não se teve o necessário cuidado na exploração do potássio e do sal-gema do Estado de Sergipe. Esta idéia da Petrobrás — de realizar um trabalho de integração, aproveitando todas as forças econômicas que estejam dentro da área de sua concessão — a meu ver, não satisfaz bem àqueles que adotam mais ou menos um misto de economia liberal e de economia intervencionista do Estado. O misto é o verdadeiro. O Estado deve intervir, na verdade, no setor onde a iniciativa privada o capital privado não pode realizar a política de aproveitamento das riquezas nacionais, mas deve facilitar a iniciativa privada, dando preferência aos capitais nacionais, toda a vez que verificar que há possibilidade de aproveitamento imediato da riqueza do nosso subsolo. De modo que, já com esse campo vastíssimo de preocupações e investimentos a Petrobrás devia fixar-se no sentido daquilo para que foi criada. Se, porém, dentro da área de concessão, há riquezas de outra natureza a aproveitar, aí não é mais a ação da Petrobrás que deve prever, e, sim, a do Governo, no sentido de fomentar, de organizar, de estimular a iniciativa privada, ou dirigir propriamente o trabalho de aproveitamento das riquezas do subsolo. Mas essa política — *data venia* do eminente Senador Josaphat Marinho que não afirma por ele, porém, que talvez seja o ponto-de-vista da Petrobrás — de explorar, de organizar o sistema de aproveitamento da economia integral, na área de sua concessão, não é razável. Deve ela se fixar no setor de sua finalidade, dos seus objetivos: a exploração, a investigação do petróleo e seu aproveitamento. Em decorrência do petróleo ou ligado ao petróleo, está certo que se realize essa economia integral. Mas com minérios inteiramente estranhos à sua finalidade deveria o Governo ter uma ação própria, uma ação peculiar, uma ação adequada para o caso, estimulando a iniciativa privada ou a ela se ajustando, através de sociedade de economia mista, a fim de aproveitar o de que tanto necessitamos, para a realização do ideal de todos nós, de todos os representantes no Congresso, de todos os brasileiros — o ideal de emancipação econômica da nossa Pátria.

O SR. LEANDRO MACIEL — Sou muito grato ao aparte do eminente colega Argemiro de Figueiredo. V. Exa., com grande alegria para mim, está dentro do ponto-de-vista que defende.

Da Petrobrás, como eu disse, não se deve tirar o potássio que descobriu, para se o entregar a grupos estrangeiros. O que quero, como sergipano e patriota, é que a Petrobrás libere, da sua área de concessão, que não tem petróleo, o potássio. Deste modo o Governo poderá organizar, definitivamente, uma empresa, que nos possibiliteá-lo como fertilizante ou como a base do fertilizante necessário ao desenvolvimento da nossa lavra, o que assegurará maiores lucros aos nossos lavradores.

A Petrobrás cometeu, a meu ver, assim, um grande erro. Não diz nada a ninguém, sobre o que se passa no terreno da sua exploração.

Em virtude da minha profissão de engenheiro, homem curioso e interessado no exame dos problemas do meu Estado, vou fazer uma revelação ao Senado, que me deixou numa situação muito cansheta. Certa feita, fui convidado por grupos estrangeiros para discutir sobre as áreas de potássio de Sergipe. Como sempre, tive o cuidado de levar comigo um amigo. Conversa superficial. Eles queriam apenas uma informação sóbria das áreas onde havia potássio o sal-gema. Queriam saber a quem pertenciam essas áreas.

O que me surpreendeu, todavia, foi numa certa hora, um deles me perguntar se eu conhecia o potássio de Sergipe, ainda no começo da exploração. Eu respondi: Como não? No entanto, não conhecia coisa alguma, nunca tinha visto o potássio, a não ser o potássio alemão importado, mas, levei a minha mão na direção da pedra de potássio, para sentir com segurança que estava pegando num pedaço de potássio de Sergipe, num escritório estrangeiro.

Nós, de Sergipe, não conhecemos o que se passa na Petrobrás. A Petrobrás não nos dá a menor atenção e continua neste seu deliberado propósito. Cito vimos, do discurso de um engenheiro de seus quadros, — Diretor, — uns anos da Petrobrás — e que rege o pensamento dominante da empresa, a Petrobrás pretende conseguir o privilégio na lavra dos sais solúveis de Sergipe.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. nova intervenção?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. teria obtido a informação da empresa estrangeira da fonte fornecida a amostra de potássio sergipano?

O SR. LEANDRO MACIEL — Penso que não é necessário este pedido. V. Exa., que anda sempre nos caminhos da Petrobrás, e com tanto brilho, sabe, mais do que eu, que a perfuração está entregue a empresas estrangeiras.

O Sr. Josaphat Marinho — Obrigado a V. Exa.

O SR. LEANDRO MACIEL — Todos sabemos que o fertilizante só é quase todos à base do potássio. E' como se fosse veículo para as diferentes fórmulas de fertilizantes usados em todo o mundo.

Pois bem. A nossa posição quanto a fertilizantes — vou valer-me dos dados da Petrobrás — é uma coisa ridícula.

Diz a Petrobrás:

"Os índices de adubação no Brasil são dos mais baixos do mundo:

0,398 quilos por hectares para 4,489 quilos no Chile; 6,009 no

Peru, 45.910 na França e 12.418 nos Estados Unidos."

Esta a situação do Brasil, diante do quadro de fertilizantes aplicados em alguns pontos do mundo. No entanto, a demanda estrangeira dos mesmos, diz a Petrobrás, cresce ano a ano.

Mas a dificuldade é que o potássio, vindo do estrangeiro, chega muito caro aqui no Brasil.

Ha pouco tempo, recebi na nossa propriedade, a visita de técnicos franceses que trabalhavam na África Francesa, especialistas no plantio de coqueiros. Esses técnicos passaram um dia comigo na propriedade e me disseram que levavam muito boa impressão da maneira como cuidávamos do coqueiro, da indústria nascente do côco. Mas, segundo eles — levavam impressão penosa de nossa situação quanto ao adubo, do corretivo para o solo, que permite melhorar a produção, por unidade de coqueiro.

Pediram-me folhas de coqueiro de nossa propriedade. Fiz um mato de folhas e o entreguei aos técnicos. Dois meses depois, recebi o relatório onde eles me aconselhavam que, para aumentar a produtividade do nosso coqueiro era indispensável aplicar o potássio. Dois e meio quilos no primeiro ano, quilo e meio no segundo e meio quilo no terceiro. O potássio eu deveria adquiri-lo na Alemanha. Tanto potássio em Sergipe e era preciso adquiri-lo na Alemanha.

Não pude, não tive recursos para tanto embora sabendo que seria compensador o investimento se mandasse vir, da Alemanha setenta e cinco toneladas de potássio, o necessário no primeiro ano.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As palavras que V. Exa. está pronunciando, nesta hora, mesmo num dia de pequena frequência no Senado, são de uma relevância sem par. V. Exa. denuncia à Nação fatos gravíssimos, de uma riqueza de importância imensa para a economia nacional e que não está sendo explorada por motivos que não estão ainda bem explicados. Sabe V. Exa. que nós saímos de um Governo militar e entramos em outro. Faço parte, como vários companheiros, do Partido da Oposição, do MDB. Fizemos oposição ao Governo passado e estamos analisando a ação do Governo atual com o maior cuidado e a maior cautela, com grande espírito público, até reconhecendo, em inúmeros atos do atual Governo, atos louváveis que despertam grandes esperanças em todos os patriotas, em todos que vêem, acima de tudo, os interesses da Pátria. Mas, com divergências ou sem divergências, sou daqueles que colocam o nosso glorioso Exército Nacional em um nível muito superior, no que tange ao espírito nacionalista dominantes em todo o País, e que ninguém conseguirá destruir o nacionalismo verdadeiro, o nacionalismo sincero, o nacionalismo patriótico em defesa de nossas riquezas minerais e do subsolo. Neste ângulo, devemos fazer justiça às gloriosas Forças Armadas do Brasil. Não acredito que nenhum dos nossos soldados, do mais humilde ao mais graduado, tenha coragem de fomentar, de estimular, de incentivar esta política de entreguismo das riquezas brasileiras aos políticos estrangeiros, às forças estrangeiras aos investidores estrangeiros. Proclamo ao Senado e à Nação que, neste aspecto, nenhum de nós tem autoridade para duvidar do patriotismo de nossas gloriosas Forças Armadas. As palavras que V. Exa. está pronunciando, neste instante, devem calar no espírito dos guardiões da independência da Pátria e da es-

tabilidade das instituições. Neste ponto de vista de política do Brasil em relação à nossa independência econômica, confesso sinceramente a V. Exa. que confio no patriotismo das Forças Armadas que exercem, no momento, influência decisiva na vida política e econômica do Brasil. Creio que o Governo tomara na devida consideração as palavras sérias, graves, que V. Exa. pronuncia neste instante, para providências imediatas que satisfazem nossos anseios de patriotismo, de ver, cada vez mais, o Brasil se encaminhando rumo à prosperidade e independência econômica. Permita-me V. Exa. declarar que não sou contra a participação do capital estrangeiro na política de reorganização econômica, de desenvolvimento econômico do Brasil. Não. Entendo que nós precisamos do capital e da técnica, porque nenhum país se desenvolve sem investimentos e sem importação. Para o desenvolvimento é indispensável o capital e a técnica. Venham de estrangeiro esses dois elementos, mas se resguarde o interesse nacional com a necessária cobertura para que as nossas riquezas não passem às mãos estrangeiras, sacrificando-se, assim, aquilo em que se pode basear a prosperidade do Brasil.

O SR. LEANDRO MACIEL — Agradeço ao eminente colega o seu aparte. Eu também tenho fundadas esperanças, em que o Governo atual tomará as necessárias providências no sentido de que uma riqueza como a dos sais solúveis de Sergipe traga para o País cota ponderável de recursos para ser empregada no seu desenvolvimento.

Declaro que era favorável a que a União criasse uma empresa específica

com técnica adequada e com recursos que não tem a Petrobrás, na área de concessão de Carmópolis, porque entendo que ali naquela área ao Governo deve competir com a organização de uma sociedade, de uma empresa, afastando grupos estrangeiros que talvez não fosse conveniente ao trabalho e ao interesse da Petrobrás.

O engenheiro Geônio Barroso disse coisas que ignoravam mas que convenceram a todos nós de que o sério problema da lavra dos sais solúveis de Sergipe, ainda não andou porque a Petrobrás não quis mas e deseja o provílegio. Ele disse uma que é bem interessante e que eu também ignorava: que a Petrobrás, com treze anos de vida, já teve onze Presidentes e vinte e dois Diretores.

Talvez essa mudança de quase um presidente por ano não tenha dado o ritmo que se esperava da Petrobrás no importante problema de dar o óleo bruto que a nossa demanda reclama.

Espero que agora, com o Governo que se inicia, quando os Ministros estão imbuidos de um grande entusiasmo pelos seus Ministérios, entusiasmo até contagiano, com o país a fregue ao Presidente Costa e Silva, nós de Sergipe, tenhamos o direito de ver as riquezas imensas das nossas jazidas exploradas para atender ao enriquecimento do Estado pobre e, principalmente, por economizar as divisas numa pesada importação que aumenta dia a dia.

Não é possível que o país viva a reclamar fertilizantes e que se diga, como tenho ouvido aqui, a cada passo, dos Srs. Senadores que o índice de produtividade da terra é insignificante, por falta de adubos. Não é possível que um país precise de adubos, cuja demanda aumenta vertiginosamente, conforme confessa a Petrobrás, e ainda o nosso potássio continue sem exploração, precisando vir do estrangeiro por preço altíssimo esse produto base de nossos fertilizantes.

Espero e confio nas providências do Sr. Presidente da República e apelo para o Senado e para os Srs.

Senadores para que se unam aos seus colegas de Sergipe a fim de que tenhamos, neste momento, pelo menos a oportunidade de dar alguma causa àquele Estado sofrido e esquecido e que, por ser pequeno demais, é sempre desleixado dos cuidados da Federação. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

NOTA A QUE SE REFERE O SENHOR LEANDRO MACIEL EM SEU DISCURSO:

GEONÍSIO: SAL-GEMA DE SERGIPE TAMBÉM É NOSSO

“Quem obtiver a exploração do potássio de Sergipe será detentor de um monopólio virtual. Entendo, assim, haver justificação para deferir à Petrobrás, ou seja, à União, por seu intermédio, que tem os elementos e está adiantada nos estudos e pesquisa o direito de explorar. Não me parece explicável, sob qualquer prisma, deva a Petrobrás entregar o seu patrimônio, representado pelos seus estudos, elementos, dados e poços a quem na da fêz”.

Assim se pronunciou o Dr. Geônio Barroso ao transmitir o cargo de Diretor da Exploração da empresa estatal de petróleo ao engenheiro Ivan Barreto de Carvalho, até então chefe do Escritório da Petrobrás em Nova York. Explicou, na oportunidade, as razões de sua renúncia ao mandato concedido em recondução e que só terminaria em maio de 1969, salientando que havia decidido só deixar o cargo se a União assim o desejassem. E tal aconteceu quando no dia imediato ao da sua posse, o novo presidente da empresa — general Caídal Fonseca — perguntou-lhe como admitiria sua substituição.

Salientando que sua renúncia representou em sua vida, não só mais uma etapa, mas, também, e principalmente, da própria Petrobrás que, em pouco menos de 13 anos teve onze diretores e 2 diretores, historiou o engenheiro Geônio Barroso a sua vida na empresa, como também no Conselho Nacional do Petróleo. Na oportunidade, destacou o aumento da produção nacional de óleo cru, que já atingiu a 150 mil barris diários.

MONOPÓLIO

Abordou adiante, a luta persistente e quotidiana pela preservação dos princípios da Lei nº 2.004, que instituiu o monopólio estatal do petróleo no Brasil. Geralmente, disse, a Petrobrás é provocada e os seus responsáveis são impelidos a defendê-la, razão pela qual “sempre sugeri e defendi intransigentemente a prevalência da Lei 2.004 como da Lei de Sociedade por Ações, pois não é preciso esforço para compreender que sem esse entendimento a Petrobrás soçobrará”.

Ressaltando que o problema permanece aberto, adiantou o engenheiro Geônio Barroso que outro assunto, de igual envergadura, pelo qual sempre se empunhou foi o relativo ao artigo 162 da Constituição vigente, como também ao parágrafo 2º do artigo 161 da mesma Carta, que assegura ao proprietário do solo a participação nos resultados da lavra, inclusive àqueles cujas jazidas e minas sejam exploradas em monopólio pela União, para os quais a lei regulará a indenização. Na ocasião, frisou, alertei para o assunto, por entender que a empresa não pode ficar alheia à lei que complementará aquele dispositivo.

SAIS SOLÚVEIS

Volto a falar sobre os sais solúveis de Carmópolis, apontou o Dr. Geônio Barroso as condições de profundidade econômica favoráveis daquela área, dentre os quais se destacam os sais de potássio. Repetiu-se, na ocasião, à indefinição

que havia em relação às descobertas de sais feitas pela Petrobrás em outras regiões, sem aquelas condições promissoras.

No entanto, com Carmópolis, procurou a empresa junto ao Ministério das Minas e Energia que lhe fosse deferido o direito de pesquisa e lavra dos sais, por ser do interesse do bom êxito das suas atividades petrolíferas que ela seja a única entidade mineira na área de suas operações.

COMPARCEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Edmundo Levi
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Paulo Sarasate
Manoel Vilacã
Arnon de Melo
Josaphat Marinho
Vasconcelos Tôrres
Aurélio Viana
Milton Campos
Lino de Mattos
Filinto Müller
Mello Braga
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a Mesa há requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 422, de 1967

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeiro não se realize sessão do Senado em 25 do corrente, por se tratar de dia santificado, da mais alta significação para os sentimentos religiosos do povo brasileiro, não funcionando também os serviços de sua Secretaria.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1967. — Guido Mondin.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, não sou contrário ao requerimento, mas peço a V. Exa. a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa.)

Votaram favoravelmente ao requerimento 16 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não há quorum.

Vai-se proceder à chamada.

Procêde-se à chamada

RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Clóvis Maia
Oscar Prates
Álvaro Maia
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Menezes Pimentel
Duarte Pimentel
Manoel Vilacã
Argemiro de Figueiredo
Arnon de Melo
Leandro Maciel
José Leite
Josaphat Marinho
Milton Campos
Fernando Corrêa
Bezerra Neto

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A chancelada acusou a presença de 17 Srs. Senadores.

O quórum regimental para votação de requerimento da natureza do que está em apreciação é de dezessete Senadores.

O requerimento lido pede que se realize sessão a 25 do corrente dia de Corpus Christi.

A votação acusou 16 votos favoráveis; o Presidente não votou. Logo, o requerimento foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Feliciano, que revoga o artigo 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, que dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino, tendo Pareceres sob números 260, 261, 262, 263 e 264, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Agricultura — 1º pronunciamento; pela audiência do Ministério da Agricultura e do Banco do Brasil (consultas não respondidas); 2º pronunciamento, favorável; de Economia, favorável; de Finanças, favorável.

Entretanto, Srs. Senadores, a Mesa verificou que os objetivos deste Projeto já foram atingidos pela Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, que regula as operações financeiras, regula a respectiva cobrança, dispõe sobre a aplicação das reservas monetárias oriundas de suas receitas e dá outras providências.

Esta Lei de nº 5.143 revogou, expressamente, o art. 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, que era o objeto do projeto de lei do Senador José Feliciano.

Nessas condições, a Mesa retira o projeto da Ordem do Dia, declarando-o por isso prejudicado, e o encaminha ao arquivo.

E o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1966

Retoga o art. 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 11 da Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, que dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino, e dá outras provisões.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1968. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin):

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paul Palmeira, que estabelece normas para a aplicação do que dispõe a alínea a do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Economia Nacional, tendo Pareceres sob nº 255 e 256, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Educação e Cultura, pela rejeição.

Sobre este projeto foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 423, de 1967

Excelentíssimo Senhor

Senador Auro de Moura Andrade

DD. Presidente do Senado Federal.

Requeiro, de conformidade com o art. 212, item III, letra "s", do Regimento Interno, a retirada da Ordem do Dia da Sessão do dia 19 de maio de 1967, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1967, de minha autoria, a fim de que a matéria seja discutida na sessão de 24 do mês em curso.

Brasília, 18 de maio de 1967. — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não posso submeter a votos o requerimento que acaba de ser lido por falta de quem há pouco verificata.

Fica, assim, sobretestado o projeto, como também o requerimento que foi lido.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 22 de maio de 1967
(Segunda-feira)

1

Discussão, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 4, de 1967, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira, que estabelece normas para a aplicação do que dispõe a alínea a do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Economia Nacional, nos §§ 2º e 3º, referentes, sob nº 255 e 256, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; Educação e Cultura, pela rejeição.

3

Discussão, em turno único, da reunião final oferecida pela Comissão de Recuperação, seu Parecer nº 298, de 1967, do Projeto de Resolução nº 40, de 1967, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução das arts. 178, 181, 188 e 195 e seu parágrafo único da Lei nº 672, de 9 de dezembro de 1964 do Estado da Guanabara.

5

Discussão em turno único, do Parecer nº 291, de 1967, da Comissão de Finanças, pelo arquivamento do Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, relativo ao "Turno" de 1965 encaminhado ao Senado Federal, pelo Superintendente daquela Autarquia.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Esta encerrada a sessão.

(Ler-se a sessão as 18 horas e 10 minutos)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTASATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA
REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE
ABRIL DE 1967.

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às onze horas, na Sala do Gabinete do Senhor Primeiro Secretário, presentes os Senhores Atílio Fontana, Armando Corrêa, Catete Pinheiro, Henrique La Rocque, Ivar Saldanha e Passos Pôrto, sob a Presidência do Monsenhor Arruda Câmara, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos.

Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente declara empossados os Senhores Conselheiros recém-eletos, cumprimentando-os e fazendo votos para que os mesmos tenham êxito no desempenho de suas atribuições, e garantindo-lhes uma boa administração. Em continuação, solicita autorização ao Conselho para elevar o depósito do Instituto no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais para mais NCRs 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), o que é aprovado. A seguir, é lido requerimento do ex-Diputado Expedito Rodrigues, no qual pede lhe seja concedido empréstimo de NCRs 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros novos), a fim de fazer face ao pagamento da cota, o que é inacertado de acordo com o art. 1º, item I, da Resolução nº 7, de 12 de janeiro do corrente ano. O Conselho determina, ainda, que todas as peticões que entrem em choque com a jurisprudência do Instituto sejam indeferidas pelo Senhor Presidente. Em prosseguimento, o Senhor Catete Pinheiro relata os requerimentos dos Senhores Emílio Gomes, Minoro Miyamoto e Elza Loureiro Galloti nos seguintes termos:

"Os Senhores Deputados Minoro Miyamoto e Emílio Gomes, e a Senhora Elza Loureiro Galloti, em

requisitamentos anexos, solicitaram a concessão de financiamento especial e imobiliário com oferecimento das garantias adquiridas a tais operações.

2. Argumentaram os interessados que a Lei nº 4.284, de 1963, em seu art. 21, reza que: "Os recursos disponibilizados pelo I.P.C. deverão ser aplicados, por deliberação do Presidente, autorizado pelo Conselho Deliberativo, em investimentos rendáveis".

3. E certo que o Instituto tem possibilidade legal para realizar este tipo de operação, mas é certo também que não pode realizar-la em caráter excepcional para dois ou três associados, pois tem cerca de 2.000 contribuintes, com os mesmos direitos.

4. Para estes financiamentos teríamos de criar estrutura imobiliária nos imóveis existentes nos outros órgãos do Previdência, com disponibilidade suficiente para atendimentos aos associados que cumprirem as condições estabelecidas. Isto é impraticável, pelo menos na oportunidade, pois de um lado as reservas financeiras do Instituto estão aplicadas em outras operações, e o outro, não atingem ainda montante que permita cogitar de um pleno atalho sorte.

5. Assim sendo, para atender a requerimento da senhora, que põe em condições, que possam assegurar a criação de uma Cartera financeira do I.P.C.

Em continuação, o Senhor Presidente solicita que o Conselho se pronuncie quanto ao art. 31, item b, II, do Regulamento que trata de empréstimo e na forma em que esta, de forma subordinada, a instituição deve ser utilizada. O Sr. Armando Corrêa, Henrique La Rocque, Atílio Fontana, Passos Pôrto, Arno Badra e Catete Pinheiro, sob a Presidência do Monsenhor Arruda Câmara, concordam-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, e, em virtude de talvez de assuntos diversos, Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente apresenta o projeto de lei de Araújo Costa que requer auxílio-doença referente a sua previdência de quem é aposentado, de Mário Alves da Fonseca

O Senhor Atílio Fontana solicita a palavra e declara que o essencial para o Instituto, na sua opinião, é uma contabilidade bem organizada, uma boa estruturação contábil, com bons técnicos, capazes, para que o Conselho e o Presidente fiquem bem a par da situação financeira do Órgão. Sugere, ainda, que se proceda a aquisição das máquinas de contabilidade necessárias conforme declaração do contador recém-contratado. O Senhor Catete Pinheiro apóia as palavras do Senhor Atílio Fontana e esclarece pontos do levantamento feito pelo técnico Atuarial que ratificam as palavras do mesmo. O Senhor Presidente designa o Diretor da Secretaria e Contador para procederem a concorrência para compra das máquinas contábeis. Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Sessão às treze horas e, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Mons. Arruda Câmara.

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA
REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1967.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às onze horas, na Sala do Gabinete do Senhor Primeiro Secretário, presentes os Senhores Atílio Fontana, Catete Pinheiro, Diretor Cerdôso, Passos Pôrto, Ivar Saldanha, Jandu Carneiro e Anita Badra, sob a Presidência do Monsenhor Arruda Câmara, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Diretor Cerdôso solicita redistribuição dos processos de contagem de mandato estadual que lhe foram outorgados para relatar, alegando que o pedido por ele feito ao Consultor-Geral da República para que o critério não fosse salvoconduto até o final. O Senhor Anita Badra sugere que o Conselho dê o tempo necessário ao Senhor Diretor Cerdôso para relatar a matéria, o que é aprovado. A seguir, o Senhor Presidente apresenta os behances do Instituto, os quais são distribuídos aos Senhores Atílio Fontana para relatar. Em continuação, são despechados os requerimentos dos Senhores Paulinho Mendes, pedido de inscrição, distribuído ao Senhor Jandu Carneiro; Francisco Padro Júnior, pedido de inscrição já prescrita, indeferido; Almino Sílvia Fonseca, inscrição, deferido, nos termos da Lei; e Genaro de Sales Pinheiro, inscrição, indeferido por não ter cumprido os oito anos de mandato federal. Finalmente, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente encerra a Sessão às treze horas e, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Mons. Arruda Câmara.

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA
REUNIÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1967.

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, às onze horas, na Sala do Gabinete do Senhor Pinheiro Cerdôso, presidente, os Srs. Armando Corrêa, Henrique La Rocque, Atílio Fontana, Passos Pôrto, Arno Badra e Catete Pinheiro, sob a Presidência do Monsenhor Arruda Câmara, concordam-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, e, em virtude de talvez de assuntos diversos, Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente apresenta o projeto de lei de Araújo Costa que requer auxílio-doença referente a sua previdência de quem é aposentado, de Mário Alves da Fonseca

Filho, de pagamento de pensão com o cômputo do tempo em que a Câmara esteve fechada de 1937 a 1945 e o de Angelita Pereira da Silva Moacyr, que solicita auxílio-funeral pelo falecimento de seu esposo. O primeiro é indeferido, o segundo é distribuído ao Sr. Aniz Badra para relatar e o terceiro é convertido em diligência para comprovar que o associado falecido não era segurado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE). Em continuação, o Senhor Presidente apresenta o processo de aquisição de máquinas contábeis, esclarecendo que a firma escolhida foi a "Burroughs do Brasil S. A." a qual apresentou trabalho de relevância e para implantação do mesmo, duas máquinas com respectivos equipamentos no valor total de NCR\$ 29.680,00 (vinte nove mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos). Após os necessários esclarecimentos do Contador do Instituto e do representante da firma, é aprovada a aquisição por unanimidade, exigindo-se que a firma faça constar dos recibos todas as garantias oferecidas. A seguir, o Senhor Presidente pede ao Conselho que se manifeste sobre a situação do Contador, o qual, já concluiu o trabalho de que foi encarregado, mas, diante da aquisição das máquinas contábeis, sugere que o mesmo permaneça até a mecanização dos serviços com o salário mensal que acharem justo. Fica decidido contratar o Sr. José Sylvio de Sousa Greel, Contador já em exercício, por seis meses, a partir da data do seu ingresso, com os honorários de NCR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) mensais, enquanto o Conselho estuda junto à Câmara e Senado uma fórmula para aproveitamento do mesmo, a fim de ficar a disposição do Instituto. Em prosseguimento, o Senhor Presidente apresenta lista tríplice de associados pertencentes à Câmara e Senado para escolha dos Auditores previstos no art. 16, parágrafo único do Regulamento. São designados os Srs. Paulo Macarini, Paulo José Maestrali e Luiz Carlos Lemos de Abreu. Finalmente são aprovados os requerimentos de inscrição dos Srs. José Benancy Ramos, Luiz Antônio Batista Machado, Virgulino Alexandrino de Souza, José Aldemir Borges Matos, Oyama Brandão Teles, José Araújo Filho e José Caetano Sobrinho; e de desligamento dos Srs. João Ribeiro de Moraes, José Francisco de Oliveira, José Paixão dos Santos, Gerardo Lima de Aguiar, Laert Faria, Eduardo de Oliveira, José da Silva, Aboukin Sarres, Valério Francisco de Lima, Miguel T. Soares Filho, Jose Vicente de Moura, Orácio Rodrigues Cunha, Silton Satthler, Milton Pereira de Castro, Fernando da Silva, Clodoaldo Abreu da Silveira, Antônio Capo da Silva, Symphronio Renato de Almeida, Jobson da Silva e Balbino Conceição Santana. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a sessão às treze horas e, para constar, eu Alberto de Oliveira, Secretário lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Mons. Arruda Câmara.

ATA DA SEXAGESIMA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1967.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, às onze horas, na sala do Gabinete do Senhor Primeiro Secretário, presentes os Srs. Ivar Saldanha, Aniz Badra, Armando Corrêa, João Herculino, Atilio Fontana, Cafete Pimentel, Henrique La Rocque e Dirceu Cardoso, sob a Presidência do Monsenhor Arruda Câmara, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Atilio Fon-

tana relata, pela aprovação, a proposta orçamentária para o presente exercício e os balanços e balancetes do exercício passado. O Conselho aprova a matéria por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declara que se afastará temporariamente da presidência do Instituto, a partir da próxima semana, em virtude de ter que se ausentará do País, por motivo de saúde, durante dois meses. Assim sendo, passará o cargo ao Sr. Atilio Fontana, de acordo com a Lei número 4.937-66. O Sr. João Herculino, em nome dos demais Conselheiros, apresenta votos de pleno restabelecimento e de boa viagem ao Sr. Fre-

sidente. O Sr. Presidente agradece e solicita ao Sr. Atilio Fontana que procure receber as subvenções do ano passado juntamente ao Ministro da Educação, pois que o mesmo prometeu pagá-las brevemente. Finalmente são deferidos os requerimentos de auxílio-doença dos Srs. Ivar Figueiredo Saldanha, Ruth de Souza Castro e Paulo Leal Melrelles. Nada mais havendo para tratar o Senhor Presidente encerra a sessão às treze horas e, para constar, eu Alberto de Oliveira, Secretário lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Mons. Arruda Câmara.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Lino de Mattos.

E' dispensada a leitura da ata anterior, e, em seguida, aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá que emite o seguinte parecer:

— favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1967, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças.

Em discussão e votação, e o parecer aprovado sem restrição.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Duarte Filho, que readita pela aprovação com emenda substitutiva o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1967 que dispõe sobre as comemorações do centenário de Nilo Peçanha e dá outras providências.

Em discussão e votação e o parecer aprovado.

Nada mais havendo que tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA 3.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1967

As dezessete horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal sob a presidência do Senhor Senador Paulino Torres, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ney Braga, Pedro Ludovico e J. Leite, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Sigefredo Pacheco, José Cândido, Oscar Passos e Mário Martins.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e em seguida aprovada.

Dando início aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ney Braga que emite o seguinte parecer:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1963, que reconhece jurisdição nas Ilhas Oceanicas.

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Carmelita de Sousa, Oficial Legislativo, PL-6, Secretária, a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 4.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE MAIO DE 1967.

As dezessete horas do dia dezoito de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Paulo Torres, Presidente, presentes os Senhores Senadores Oscar Passos, Ney Braga e Manoel Vilça reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Sigefredo Pacheco, José Cândido e Mário Martins.

E' lida a ata da reunião anterior, sendo em seguida aprovada.

Ao iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Se-

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

20.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1967.

As 16 horas do dia 19 de maio de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Antonio Carlos, Aloysio de Carvalho, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Carlos Lindenberg, Rui Palmeira, Antônio Balbino, Bezerra Neto e Josaphat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixa de comparecer o Senhor Senador Petrônio Portela.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra, o Senhor Senador Antônio Balbino passa a relatar os seguintes projetos: pela aprovação dos Projetos de Lei da Câmara número 51-67 — Concede isenção de tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais (USIMINAS), à Cia. Siderúrgica Paulista (COSIPA), à Cia. Ferro e Aço de Vitoria, à Siderúrgica de Santa Catarina (SIDESC), e à Aço Minas Gerais S. A. (ACOMINAS); pela aprovação, com uma emenda, dos Projetos de Lei da Câmara n.º 33-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCR\$ 300.000,00, para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidos pelas enchentes; e n.º 32-67 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCR\$ 910.388,66, destinado a atender às despesas decorrentes da aplicação da Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, ao pessoal da Prefeitura do Distrito Federal; pela aprovação com Projeto de Resolução, do Ofício n.º 20-P-MC-66 do Presidente do Supremo Tribunal Federal; pela inconstitucionalidade, parecer do vencido, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-65 — Dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, vencido o Senador Bezerra Neto quanto ao Projeto de Lei do Senado n.º 21-65.

O Senhor Senador Josaphat Marinho relata as emendas apresentadas, em Plenário, ao Projeto de Lei do Senado n.º 7-67 Regul. a execução do disposto no art. 16, § 2.º, da Constituição Federal, concluindo pela aprovação parcial, aprovocitando algumas ideias, da emenda n.º 4, idéias consubstanciadas nas subemendas n.º 1 e 2; pela rejeição da emenda n.º 5 e aprovação das ns. 6 e 7 conforme as mencionadas subemendas.

Submetido o parecer à votação e aprovado, votando pela conclusão os Senadores Wilson Gonçalves e Eurico Rezende.

O Senador Eurico Rezende leu o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52-67 — Concede isenção de impostos para equipamento te-

lefônico destinado à Companhia Telefônica "Melhoramentos e Resistência", com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Submetido a discussão e votação é aprovado por unanimidade.

O Senador Bezerra Neto passa a relatar o Projeto de Resolução número 29-66 — Altera a letra b do art. 341 do Regimento Interno dando pela sua aprovação com emenda. Pôsto em discussão e votação é o parecer rejeitado, tendo sido designado relator o vencido, o Senador Aloysio de Carvalho.

Em seguida, o Senador Wilson Gonçalves leu o seu parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 1-67 — Acrescenta parágrafo único ao art. 2.º da Lei número 1.985, de 19.9.1953; aprovado por unanimidade, votando pela conclusão o Senador Antônio Balbino.

O Senador Antônio Carlos apresenta os seguintes pareceres: pela constitucionalidade do Projeto de Resolução n.º 38-67 — Nomeia, para cargos vagos, de Auxiliar-Legislativo, candidatos habilitados em concurso público; do Projeto de Lei do Senado n.º 20-67 — Modifica o art. 1.º da Lei n.º 4.229, de 1.6.63, e dá outras providências; do Projeto de Lei do Senado n.º 17-67 — Prevê o aproveitamento voluntário de candidatos habilitados em concurso público em cargos vagos de atribuições afins, para os quais não haja candidatos igualmente habilitados. Pela aprovação do Requerimento n.º SP-143 do Sr. Presidente do Senado, solicitando pronunciamento sobre questão de ordem suscitada pelo Senador Aloysio de Carvalho, na sessão de 20 de agosto de 1965.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, com exceção do Projeto de Lei do Senado número 17-67 que é concedida vista ao Senador Antônio Balbino.

O Senador Rui Palmeira relata o Ofício n.º 380-67 do Sr. Prefeito de S. Paulo solicitando autorização do Senado para obter financiamento no exterior, concluindo pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças. O parecer é aprovado, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1967

As quinze e trinta horas do dia 19 de maio de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Meneses. Pimentel Presidente, presentes os Srs. Senadores Alvaro Maia, Mem de Sá e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores José Guiomard, Sigefredo Pacheco, José Cândido e Mário Martins.

E' lida a ata da reunião anterior, sendo em seguida aprovada.

Ao iniciar os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Se-

phor Senador Oscar Passos que emite o seguinte parecer:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1967 "que aprova o texto do Decreto-lei nº 321, de 4 de abril de 1967, que dá nova redação ao art. 52 da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966, alterado pelo Decreto-lei número 174, de 15 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica e dá outras providências."

Submetido à discussão e votação, é sem restrições aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carmelita de Sousa, Oficial Legislativo, PL-6 Secretaria, a presente ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1967.

Aos dezesseis dias do mês de maio de ano de mil novecentos e sessenta, ser livremente convencionadas, nas

e sete às dezessete horas, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Legislação Social sob a presidência do Sr. Senador Petrólio Portela, Presidente, e os Srs. Senadores Alvaro Maia, Domicílio Gondim, Júlio Leite, Manoel Villaça e José Coltemberg Leite.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Cândido, Aarão Steinbruch, Ruy Carneiro e Arthur Virgílio.

Após constatar a existência de numero regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e manda o Secretário proceder à leitura da ata da reunião anterior, que, uma vez lida, é submetida à discussão, posta em votação e aprovada.

O Sr. Senador José Rolemberg Leite, Relator do vencido, lê o parecer da Comissão pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara, nº 6 de 1965, que dispõe sobre multas aos infratores da legislação do trabalho. O referido parecer é assimado por todos os Senhores Senadores presentes.

O Sr. Senador Júlio Leite profere parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 289, de 1966, que "altera o art. 30 da Lei nº 4.491, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de prédios urbanos, excluindo dos encargos e tributos que incidem

ocações novas, as despesas de condomínio, o imposto predial e a subscrição obrigatória de letras imobiliárias". O parecer ao projeto acima mencionado é aprovado e em discussão.

O Sr. Senador Alvaro Maia, Relator do Projeto de Lei do Senado número 22, de 1966, que "da nova redação aos arts. 31 da Lei nº 4.491, de 26 de agosto de 1960 e art. 15 do Decreto nº 4.308 A de 19 de setembro de 1960", em parecer preliminar sobre a matéria, solicita audiência do Ministério do Trabalho. O mencionado parecer é acolhido e a discussão

As dezessete horas e vinte e quatro minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião.

Para constar, eu Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1967

Aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão do Polígono das Secas sob a presidência

do Sr. Senador Ruy Carneiro, Presidente, presentes os Srs. Senadores Manoel Villaça, Júlio Leite, Rui Pámeira e Duarte Filho.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Aurélio Viana e Góderio Illet.

A ata da reunião anterior é lida, submetida à discussão, posta em votação e aprovada.

O Sr. Senador Manoel Villaça emite parecer em que aceita sem qualquer restrição os termos do Balanço Superação da crise do Desenvolvimento do Nordeste relativamente ao exercício de 1964 e opina pelo arquivamento da respectiva cópia, enviada ao Senado através do Ofício nº 2.099, de 31 de março de 1966. O referido parecer é aprovado.

O Sr. Senador Júlio Leite profere parecer preliminar ao Projeto de Lei da Câmara, nº 48 de 1967, em que solicita o prévio pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça. Senado.

A Comissão aprova o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos. Para constar, eu Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Silva — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Mário — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

DO M D B

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Antônio Carlos — (SC)

Vice-Líderes:

Rui Palmeira — (PB)

Bezerra Neto — (MT)

Manoel Vilaca — (RN)

Adalberto Senna — (ACRE)

Vasconcelos Tôrres — (RJ)

Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Atílio Fontana —
Leandro Maciel —
Benedicto Valladares —
Adolfo Franco —
Sigefredo Pacheco —

TITULARES

José Feliciano —
Ney Braga —
João Cleóidas —
Teotonio Vilela —
Júlio Leite —

SUPLENTES

Aurélio Vianna —
Pedro Ludovico —

M D B

M D B

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Vasconcelos Tôrres —
Daniele Krieger —
Benedicto Valladares —
Álvaro Maia —
Lobão da Silveira —
José Feliciano —
Menezes Pimentel —
Leandro Maciel —

M D B

Antônio Balbino —
Bezerra Neto —
Josaphat Marinho —

SUPLENTES

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

Benedicto Valladares —
Adolfo Franco —
Arnon de Melo —
Júlio Leite —
Mello Braga —

M D B

João Abrahão —
Aurélio Vianna —
Secretário: Alexandre Mello.

SUPLENTES

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

SUPLENTES

Carvalho Pinto —

José Leite —
João Cleóidas —
Duarte Filho —
Sigefredo Pacheco —
Filinto Müller —
Paulo Torres —

Carlos Lindenberg —

Júlio Leite —

Teotonio Vilela —

Domicio Gondim —

Leandro Maciel —

M D B

Mario Martins —

José Ermírio —
Josaphat Marinho —
João Abrahão —

Pedro Ludovico —

Lino de Mattos —

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras, às 15h30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

SUPLENTES

Menezes Pimentel —

Benedicto Valladares —
Antônio Carlos —
Sigefredo Pacheco —
Teotonio Vilela —
Petrônio Portela —

Mem de Sá —

Antônio Carlos —

Álvaro Maia —

Sigefredo Pacheco —

Duarte Filho —

Teotonio Vilela —

Aloysio de Carvalho —

Petrônio Portela —

M D B

Adalberto Senna —

Antônio Balbino —

Lino de Mattos —

Josaphat Marinho —

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras, às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(16 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

SUPLENTES

João Cleóidas —

Antônio Carlos —

Mem de Sá —

José Guimard —

Júlio Leite —

Daniel Krieger —

Leandro Maciel —

Petrônio Portela —

Manoel Vilaca —

Atílio Fontana —

Clodomir Milet —

Júlio Leite —

Adolfo Franco —

Mello Braga —

Sigefredo Pacheco —

Carlos Lindemberg —

Paulo Sarasate —

Celso Ramos —

Carvalho Pinto —

Teotonio Vilela —

Fernando Corrêa —

Rui Palmeira —

M D B

Argemiro Figueiredo —

Josaphat Marinho —

Bezerra Neto —

José Ermírio —

Oscar Passos —

Lino de Mattos —

Arthur Virgílio —

Pessoa de Queiroz —

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

SUPLENTES

TITULARES

SUPLENTES

Ney Braga —

Júlio Leite —

Atílio Fontana —

José Cândido —

Adolfo Franco —

Rui Palmeira —

Domicio Gondim —

Arnon de Melo —

João Cleóidas —

Leandro Maciel —

M D B

Antônio Balbino —

Pessoa de Queiroz —

José Ermírio —

Pedro Ludovico —

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrólio Portela
Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Petrólio Portela	José Guinomard
Domício Gondim	José Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaca
Melito Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domício Gondim

A S E N A

TITULARES	SUPLENTES
Domício Gondim	José Feliciano
José Leite	Melito Braga
Celso Ramos	José Guinomard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenbergs	Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro da Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaca	José Leite
Clodomir Milet	Domício Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrônio Portela

M D B

Rui Carneiro	Pessoa da Quirino
Aurélio Viana	Argemiro da Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezenove horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolfo Franco
Carlos Lindenbergs	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrônio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

M D B

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Viana
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 18 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Teotônio Vilela	Felinto Milet
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guinomard

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte
Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares	Alvaro Maia
Melito Milet	Fernando Corrêa
Alvarez de Carvalho	Celso Ramos
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guinomard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Milet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz

Aarão Steinbruch

Mário Martins

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 18 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Siqueira Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaca

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Siqueira Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Milet
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaca	José Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paula Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paula Torres	Atílio Fontana
José Guinomard	Adolfo Franco
Siqueira Pacheco	Manoel Villaca
Ney Braga	Melito Braga
José Cândido	Júlio Leite

M D B

Oscar Passos

Mário Martins

Pedro Ludovico

Secretário: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 18 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

COMPOSIÇÃO

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Melo

A R E N A

TITULARES
Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guiomard

M D B

Arthur Virgílio
Adalberto SenaSecretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.SUPLENTES
José Feliciano
Antônio Carlos
Manoel Vilaça
Menezes Pimentel
Celso RamosLino de Mattos
Aarão SteinbruchCOMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

(6 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Matos

A R E N A

TITULARES
José Leite
Celso Ramos
Arnon de Melo
Atílio FontanaSUPLENTES
José Guiomard
Petrônio Portela
Domicio Gondin
Carlos Lindenberg

M D B

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Milet

A R E N A

TITULARES

SUPLENTES

José Guiomard

Lobão da Silveira

Fernando Corrêa

José Feliciano

Clodomir Milet

Filinto Muller

Alvaro Maia

Sigefredo Pacheco

M D B

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Melo

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.